



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**COMISSÃO SOBRE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

Ofício nº 9402/2026

São Paulo, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 2ª CCR  
Procuradoria-Geral da República

**Assunto:** apresenta dados sobre a atuação da Comissão ANPP para o 1º Informativo de 2026 da 2ª CCR

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à mensagem encaminhada pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, por meio da qual se solicita aos Coordenadores de Grupos de Trabalho e Comissões o envio de informações, produtos, boas práticas e demais resultados passíveis de destaque no 1º Informativo de 2026, a Comissão sobre Acordos de Não Persecução Penal vem, respeitosamente, apresentar suas principais entregas para a publicação.
2. No exercício de suas atribuições, a Comissão realizou mapeamento nacional das centrais de apoio existentes, com o objetivo de identificar a estrutura e o funcionamento dos setores vinculados aos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP). Promoveu, ainda, pesquisa institucional com a participação de 292 membros do MPF, destinada a diagnosticar a realidade prática dos acordos, os tipos penais mais recorrentes, as dificuldades estruturais enfrentadas e os critérios adotados para a fixação de condições, tais como prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade (anexos).

3. Com base nos resultados obtidos, foi elaborada e submetida à aprovação da 2ª CCR a “Proposta de Implementação do Núcleo de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penal”, voltada à integrar formalmente as centrais de apoio à estrutura do MPF. A iniciativa contempla a definição de organograma, análise orçamentária e padronização mínima de rotinas operacionais. Ademais, em parceria com os servidores vinculados às Centrais de Acordos de Não Persecução (CANPs), foi criado canal interativo na plataforma Zoom destinado à integração das unidades em âmbito nacional, favorecendo o compartilhamento de experiências, fluxos de trabalho e soluções para gargalos operacionais.

4. Os resultados da pesquisa nacional também foram compartilhados com a 4ª e a 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF. A partir das informações coletadas, foram iniciadas tratativas com a Secretaria Jurídica e de Documentação para o aprimoramento do sistema Único, incluindo propostas de criação de alertas automáticos para o monitoramento dos prazos de cumprimento dos acordos celebrados.

5. Paralelamente, foram iniciados estudos voltados à aplicação de ferramentas de inteligência artificial e à utilização dos recursos de Business Intelligence (BI) da Corregedoria-Geral na análise dos ANPPs celebrados, com foco inicial nos casos de estelionato previdenciário. O objetivo é identificar práticas exitosas, difundir soluções relevantes e fomentar maior uniformidade da atuação institucional em âmbito nacional.

6. A Comissão também contribuiu ativamente para a revisão da Orientação Conjunta nº 03/2018, das 2ª, 4ª e 5ª CCRs, propondo, entre outras medidas, a adoção de linguagem simples e acessível nas notificações iniciais aos investigados, bem como a preferência pela padronização das reuniões (presenciais ou virtuais), com registro audiovisual obrigatório das tratativas e da respectiva confissão.

7. Atualmente, a Comissão envida esforços para a elaboração de versão atualizada do Manual de ANPP e para a redação de propostas de enunciados fundadas no material consolidado nas pesquisas realizadas.

8. Destaca-se, ainda, que foram submetidas à apreciação da 2ª CCR sugestões para celebração de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) de abrangência nacional com a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como com a Caixa Econômica Federal.

9. O propósito dessas parcerias é estabelecer canais diretos de comunicação com os entes públicos vitimados, criar fluxos simplificados para o recolhimento da reparação de danos (via Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf ou depósito judicial). Por fim, a Comissão atua no auxílio à criação da CANP/RS e na reestruturação da CANP/SP.

10. Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SÔNIA CRISTINA NICHE**  
Procuradora da República  
Coordenadora Adjunta da Comissão ANPP/2ª CCR



# **RELATÓRIO**

## **PESQUISA SOBRE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

**Comissão sobre Acordos de Não Persecução Penal**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

## 1. Dados gerais

**1.1. Finalidade:** a pesquisa buscou coletar informações para a criação de parametrizações para os ANPPs e para criar ou melhorar, nas Procuradorias, um Núcleo que facilite as negociações.

**1.2. Público alvo:** membros do MPF.

**1.3. Período de realização:** Entre julho e outubro de 2025.

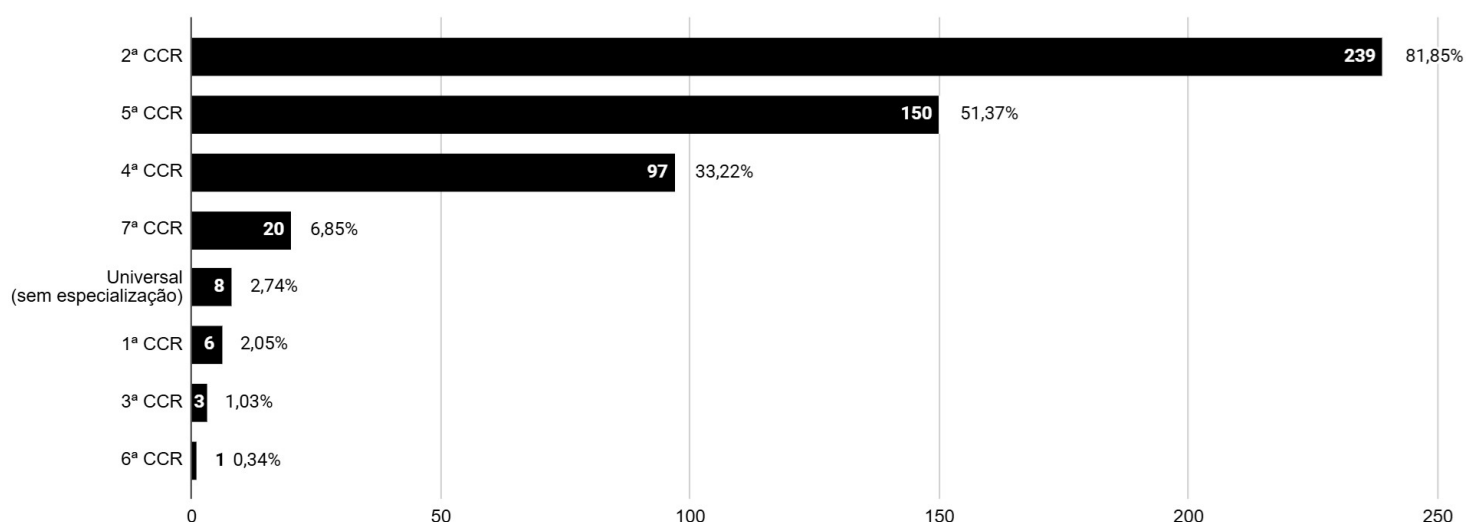
**1.4. Número de participantes:** 292 membros.

**1.5. Quantidade de questões:** 18.

## 2. Questões e resultados da pesquisa

**1. O ofício ao qual você está vinculado atua em matéria de atribuição de qual Câmara de Coordenação e Revisão (CCR)?**

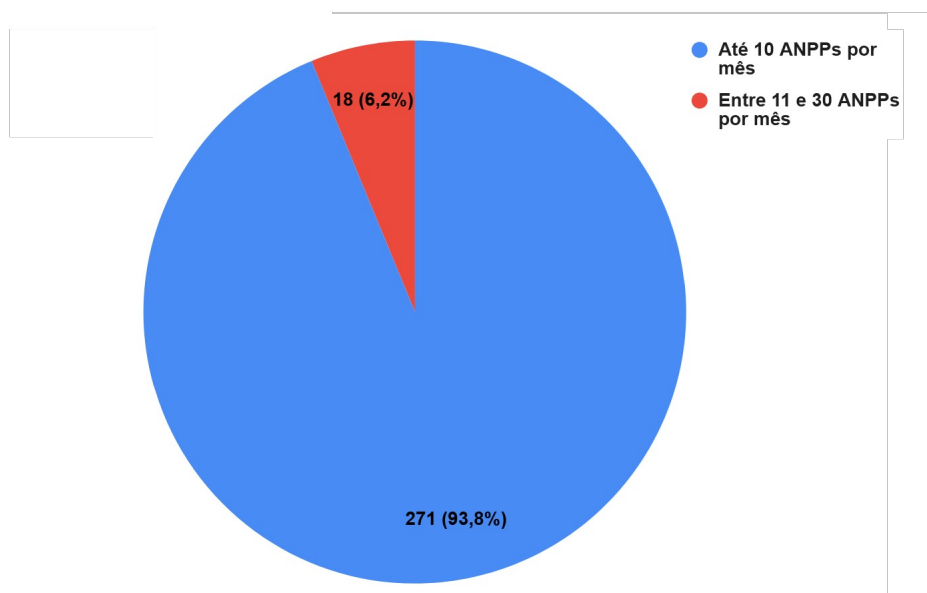
(292 respostas)



Nota: A soma dos percentuais ultrapassa 100% porque os respondentes podiam selecionar múltiplas opções de atuação para seus ofícios.

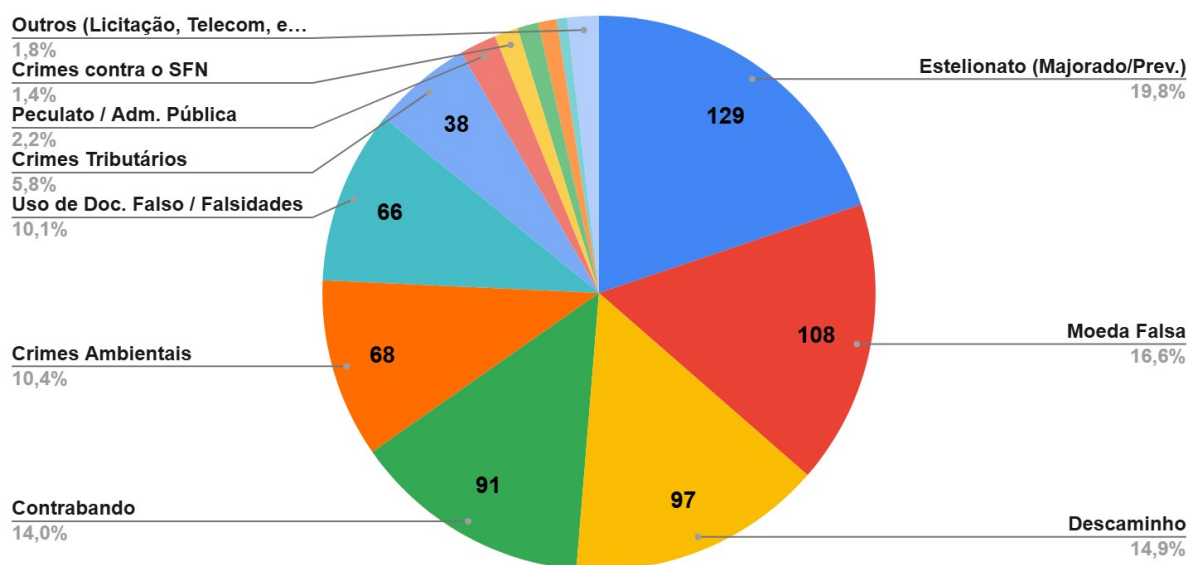
**2. Em média, quantos Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) você formaliza mensalmente?**

(289 respostas)



**3. Quais os tipos penais (natureza dos crimes) que são mais frequentemente objeto de propostas ou celebrações de ANPP em sua atuação?**

(286 respostas)

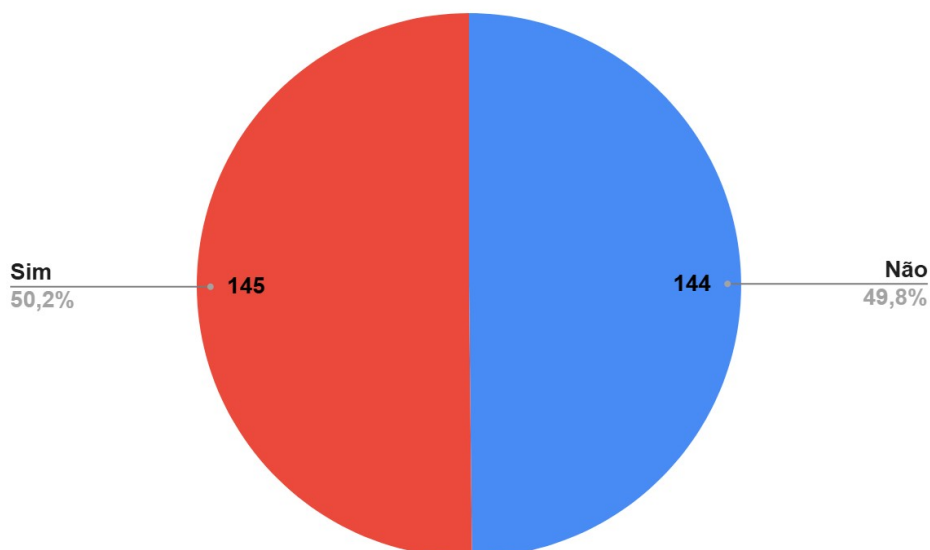


Nota: A soma dos valores ultrapassa 286 porque os respondentes podiam indicar mais de um tipo penal entre os que são mais frequentes nos ANPPs.

#### 4. Outros Fatores a Considerar.

Além dos requisitos legais sobre o ANPP, como confissão, reprovação e prevenção do crime, culpabilidade, antecedentes e danos, você leva em conta outros critérios importantes na hora de propor o acordo e definir suas condições?

(289 respostas)



#### Qual(is)?

(145 respostas)

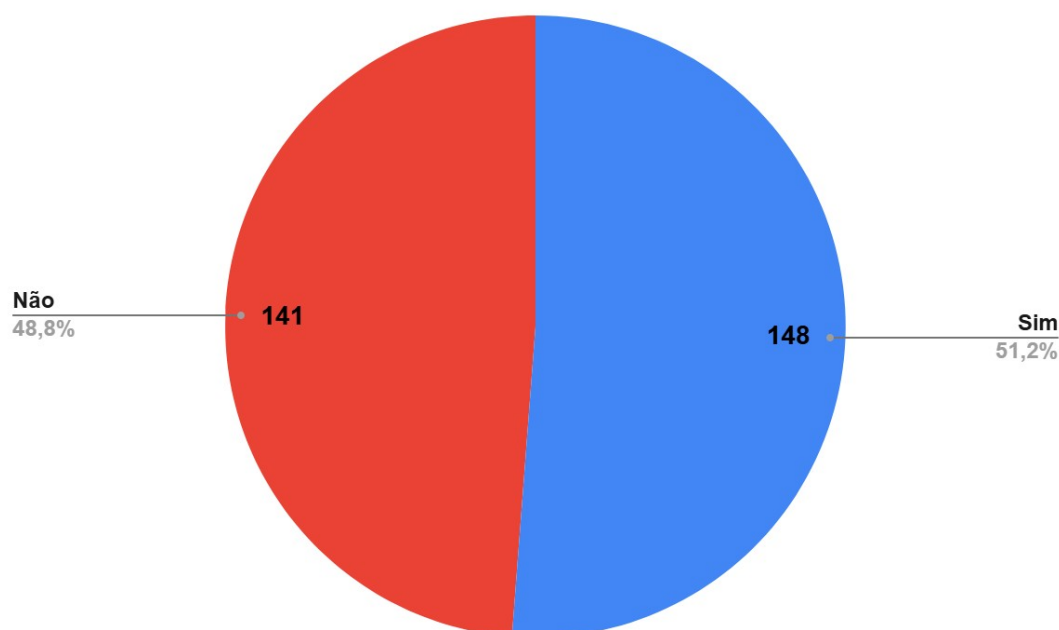
Categoria de Resposta	Descrição dos Itens Agrupados	Menções	Percentual
<b>Capacidade Econômica e Financeira</b>	Capacidade econômica, situação patrimonial, renda, bens, profissão e padrão de vida do investigado.	60	41,40%
<b>Circunstâncias e Gravidade do Crime</b>	Gravidade concreta, natureza do delito, extensão do dano, quantidade de drogas e modus operandi.	28	19,30%
<b>Viabilidade e Estratégia Processual</b>	Chance de êxito na ação penal, qualidade das provas, risco de prescrição e economia processual.	17	11,70%
<b>Perfil Pessoal e Social</b>	Idade do agente, grau de escolaridade, composição familiar e condições de saúde.	14	9,70%
<b>Reparação do Dano (foco Ambiental)</b>	Possibilidade de recuperação da área degradada, extensão do dano ambiental e impacto em terras indígenas.	13	9,00%
<b>Reiteração e Contexto</b>	Habitualidade delitiva, envolvimento em	11	7,60%

<b>Criminal</b>	organização criminosa, “profissionalismo” do crime e antecedentes não impeditivos.		
<b>Limites Éticos e Institucionais</b>	Crimes de racismo, hediondos, tratados internacionais.	2	1,30%

### 5. Inadequação do ANPP.

Considerando a importância dos critérios legais, como a pena mínima e as exceções, você identifica algum tipo penal que, mesmo atendendo aos requisitos objetivos, seja inadequado para um ANPP devido à natureza do crime ou outras considerações?

(289 respostas)



### Qual(is)?

(159 respostas)

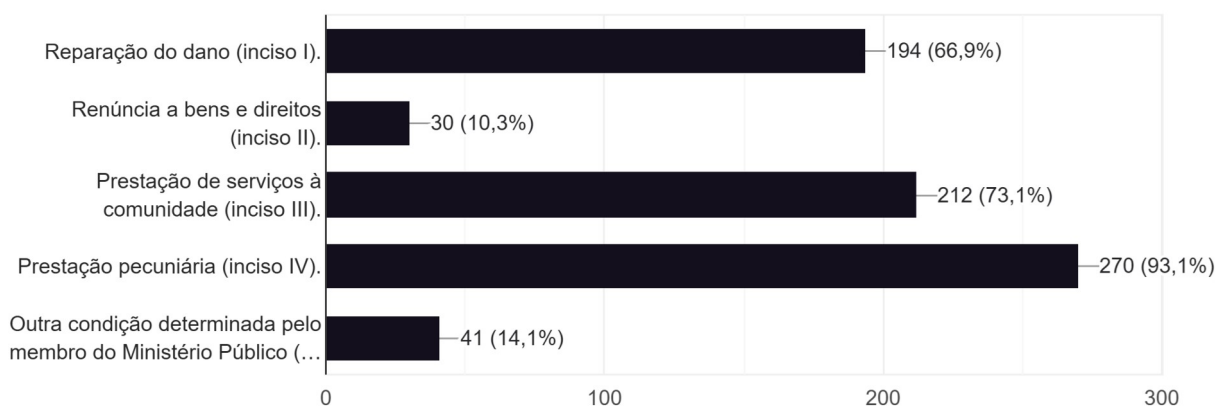
Categoria / Tipo Penal	Menções	Percentual
<b>Pornografia Infantil e Pedofilia</b> (Arts. 240 a 241-D do ECA)	54	33,96%
<b>Redução à condição análoga à de escravo</b> (Art. 149 do CP)	30	18,87%
<b>Crimes contra a Administração Pública</b> (Corrupção, Peculato, Licitações)	14	8,81%
<b>Racismo e Injúria Racial</b> (Lei 7.716/89 e jurisprudência do STF)	14	8,81%
<b>Tráfico de Drogas (Especialmente o Tráfico Privilegiado)</b>	12	7,55%

<b>Análise por Caso Concreto</b> (Entendem que não deve haver vedação abstrata)	11	6,92%
<b>Outros</b> (Tortura, Moeda Falsa, Org. Criminosa, Crimes contra a Democracia)	11	6,92%
<b>Crimes Ambientais</b> (Especialmente danos graves ou em terras indígenas)	7	4,40%
<b>Crimes Financeiros e Tributários</b> (Gestão fraudulenta, Lavagem de dinheiro)	6	3,77%

## 6. Condições.

Em relação ao Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), considerando as condições legais (art. 28-A do Código de Processo Penal), quais costuma ajustar com mais frequência ao elaborar a proposta de acordo?

(290 respostas)



Nota: A soma dos percentuais ultrapassa 100% porque os respondentes podiam selecionar múltiplas opções de condições previstas no art. 28-A do CPP.

Especificar, se possível, as condições mais comuns ou relevantes acordadas com base neste item:

(98 respostas)

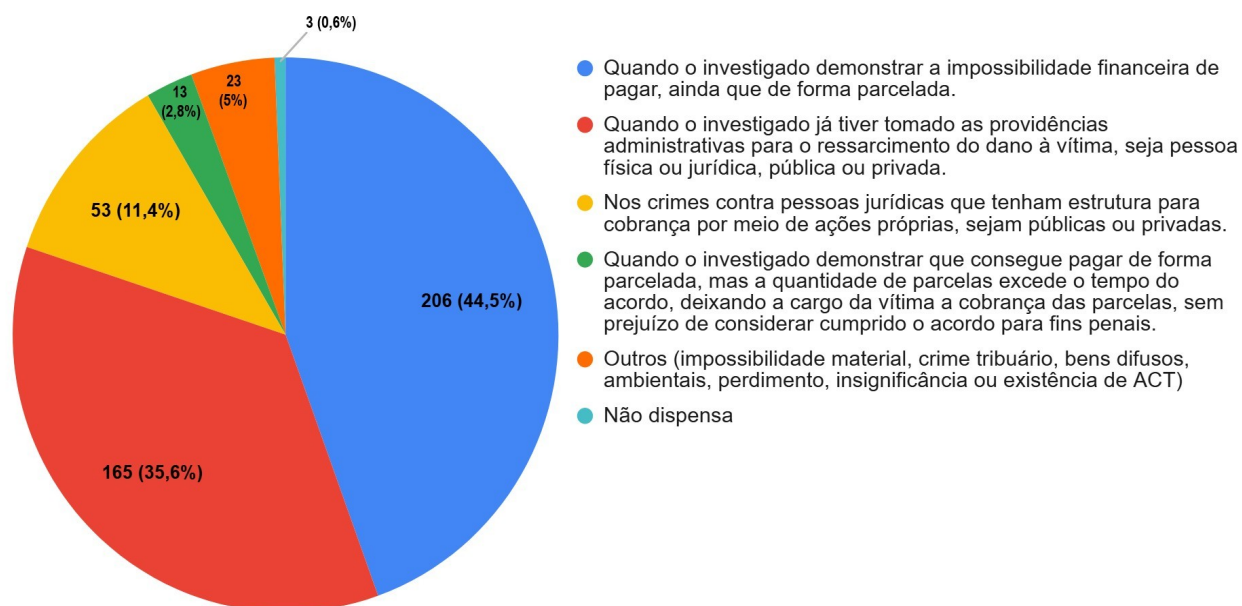
Categoria de Condição	Frequência	Percentual	Exemplos e Observações
<b>Prestação Pecuniária</b>	45	45,9%	Fixação de valores, parcelamento e destinação a entidades sociais.
<b>Prestação de Serviços à Comunidade</b>	28	28,6%	Regra de 1/3 da pena mínima; substituição por outras medidas.
<b>Reparação do Dano / Ressarcimento</b>	24	24,5%	Foco em crimes tributários, ambientais e contra a Administração Pública.

<b>Obrigações Comportamentais (Inc. V)</b>	14	14,3%	Não delinquir, informar endereço e comparecimento periódico em juízo.
<b>Ajustes Socioeconômicos</b>	12	12,2%	Flexibilização baseada na hipossuficiência (redução de valores, prazos).
<b>Doação de Bens e Equipamentos</b>	11	11,2%	Entrega de materiais para órgãos de fiscalização (PRF, IBAMA, ICMBio).
<b>Recuperação e Educação Ambiental</b>	9	9,2%	Elaboração de PRAD, cursos de educação ambiental e plantio de árvores.
<b>Doação de Sangue</b>	5	5,1%	Usada como alternativa em casos de incompatibilidade com o trabalho.
<b>Renúncia a Bens e Valores</b>	4	4,1%	Renúncia a materiais apreendidos (ouro, veículos) ou à fiança.
<b>Proibições e Restrições Específicas</b>	3	3,1%	Proibição de frequentar lugares, licitar ou manter contato com vítimas.

## 7. Reparação do Dano.

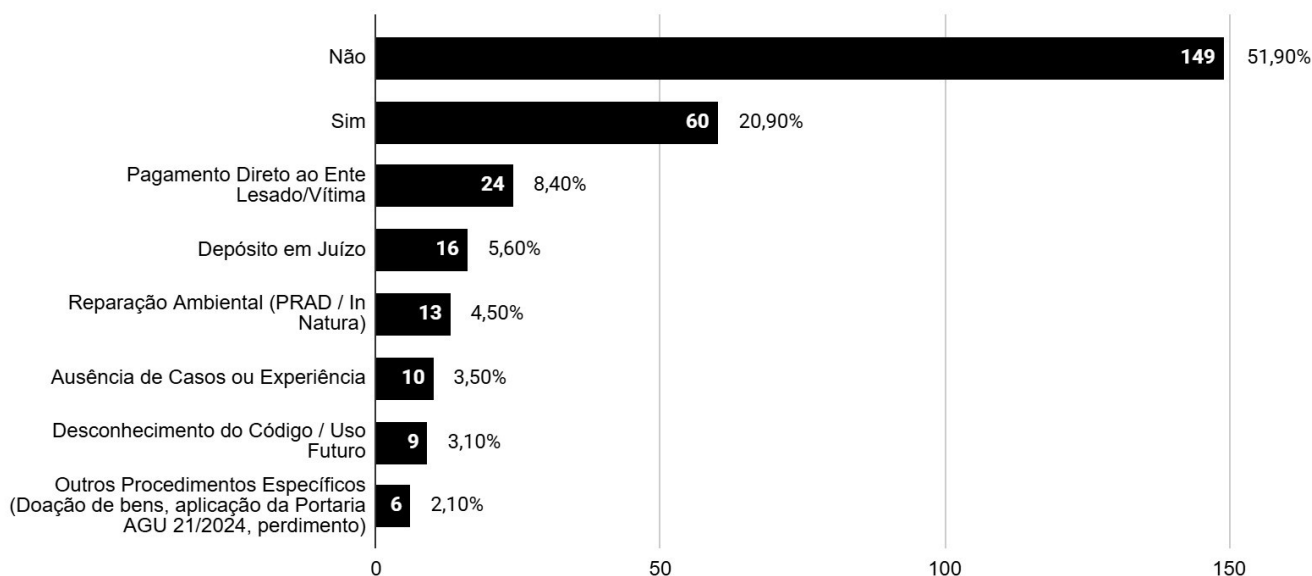
Em relação à reparação do dano à vítima (art. 28-A, inciso I, do CPP), em quais situações ou tipos de casos, e com base em quais critérios, você costuma dispensar tal condição (considerando a ressalva legal “salvo impossibilidade de fazê-lo”)?

(290 respostas)



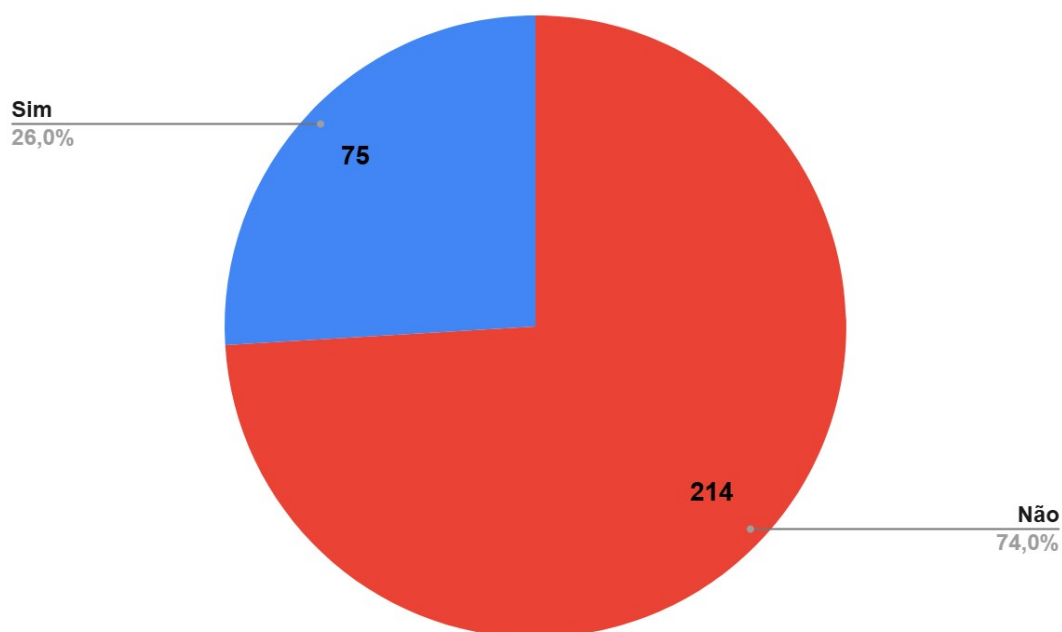
## 8. Reparação do dano.

Como você determina que seja feita a reparação do dano? Caso a reparação seja determinada mediante recolhimento por GRU, costuma estipular que seja colocado o código próprio do MPF na GRU (Código-DV específico nº 13.920-3, conforme Enunciado 43 da 5ª CCR)? (287 respostas)



## 9. Reparação do Dano.

Nos casos em que a reparação do dano seja cabível, você costuma oficiar e/ou convidar representante da entidade lesada para participar das tratativas? (289 respostas)



## Se sim, como isso é feito?

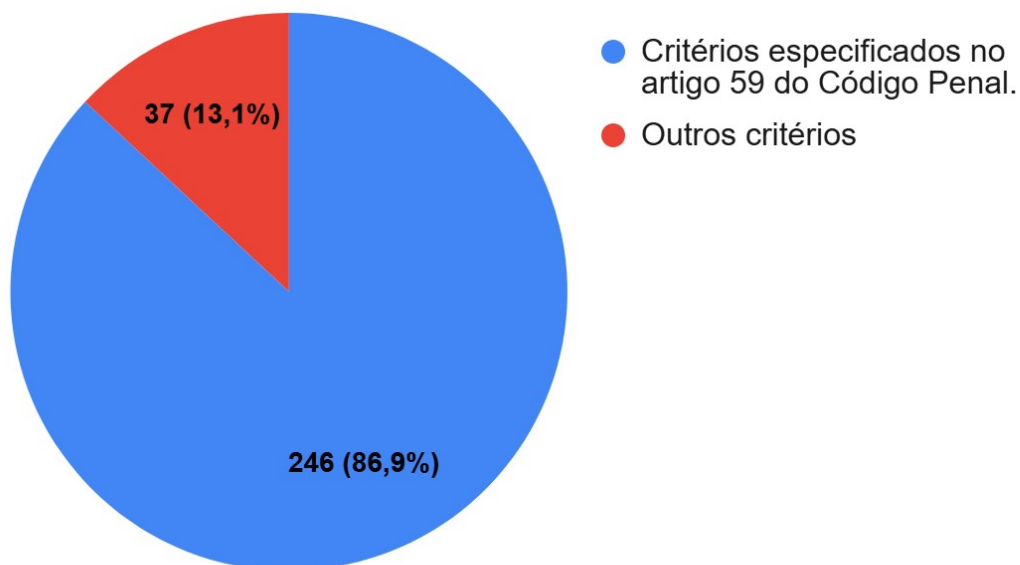
(89 respostas)

Meio Utilizado	Descrição	Menções	%
<b>Ofício e Notificações Formais</b>	Uso de ofício (físico ou digital), notificações via sistema e modelos de linguagem visual para dar ciência ou solicitar valores.	45	50,56%
<b>Contatos Diretos</b>	Uso de e-mail institucional, contato telefônico, reuniões presenciais ou videoconferências (Zoom/Teams) para negociação conjunta.	14	15,73%
<b>Ausência de Convite / Inaplicabilidade</b>	Casos de crimes vagos/difusos (sem vítima específica), danos de pequeno valor ou opção por não convidar devido a experiências negativas.	11	12,36%
<b>Protocolos Institucionais (ACTs e Centrais)</b>	Fluxo via Centrais de Acordo, Núcleos especializados ou Acordos de Cooperação Técnica (ex: ACT com AGU, CEF ou INSS).	11	12,36%
<b>Ônus do Investigado</b>	O acordo impõe a obrigação de que o próprio investigado procure a entidade lesada para negociar e comprove a reparação nos autos.	4	4,49%
<b>Intermediação Judicial</b>	A comunicação e o convite à entidade lesada são feitos por intermédio do Juízo ou por intimação judicial.	4	4,49%

### 10. Prestação de Serviço.

Em relação à condição de prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 28-A, inciso III, do CPP), o período a ser cumprido é fixado com base na pena mínima cominada ao delito, diminuída de um a dois terços. Quais critérios utiliza para definir a extensão dessa diminuição legal, ou seja, se a redução da pena mínima será mais próxima de um terço (resultando em um período de serviço mais longo) ou de dois terços (resultando em um período de serviço mais curto)?

(283 respostas)



**Especifique:**  
(60 respostas)

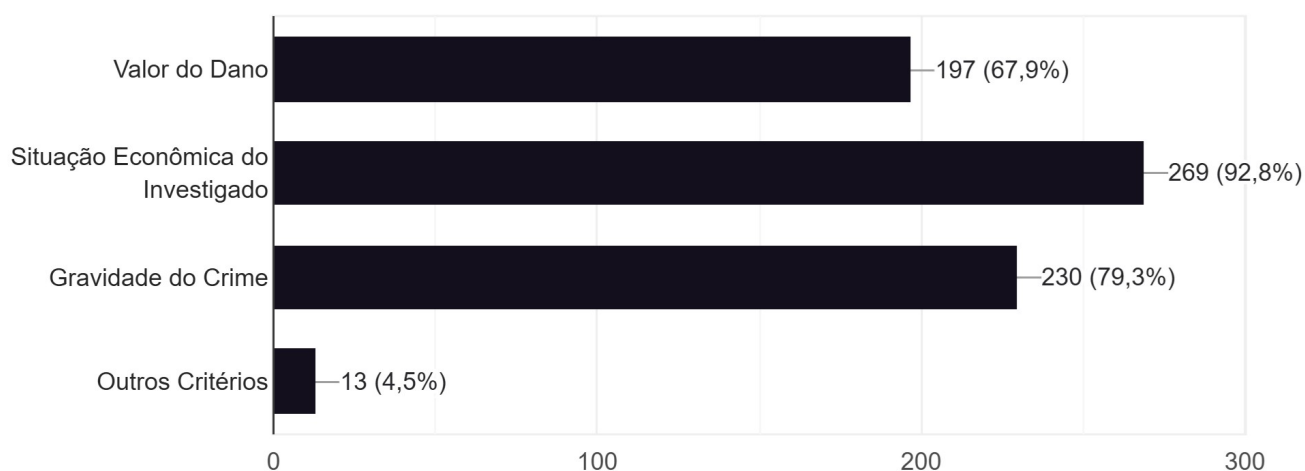
Critério	Descrição	Menções	%
<b>Gravidade e Circunstâncias do Crime</b>	Utilização dos critérios do Art. 59 do CP, reprovabilidade da conduta, extensão do dano, valor do tributo sonegado e natureza/quantidade de drogas.	21	35,0%
<b>Condições Pessoais do Investigado</b>	Análise da situação socioeconômica, idade, estado de saúde (comorbidades), escolaridade e jornada de trabalho (dificuldade de cumprimento).	11	18,3%
<b>Padronização de Fração Fixa</b>	Membros que adotam uma regra própria: ou sempre o máximo (2/3), ou sempre o mínimo (1/3), ou iniciam invariavelmente em 1/2.	10	16,7%
<b>Cumulação com Outras Medidas</b>	A redução da prestação de serviço depende do valor fixado para a prestação pecuniária ou da efetiva reparação do dano (relação inversamente proporcional).	7	11,7%
<b>Momento Processual e Sentença</b>	Casos em que o ANPP ocorre em grau de recurso ou após sentença; utiliza-se a pena já fixada pelo juiz ou aplicam-se reduções menores (10% a 20%).	7	11,7%

<b>Estratégia e Efetividade</b>	Reduções maiores (2/3) para evitar descumprimento por resistência do réu, ou reduções menores (1/3) como ponto de partida para negociação.	4	6,6%
---------------------------------	--	---	------

## 11. Valor da Prestação.

**Quais parâmetros você utiliza para a fixação do valor da prestação pecuniária (art. 28-A, inciso IV, do CPP)?**

(290 respostas)



**Especifique:**

(26 respostas)

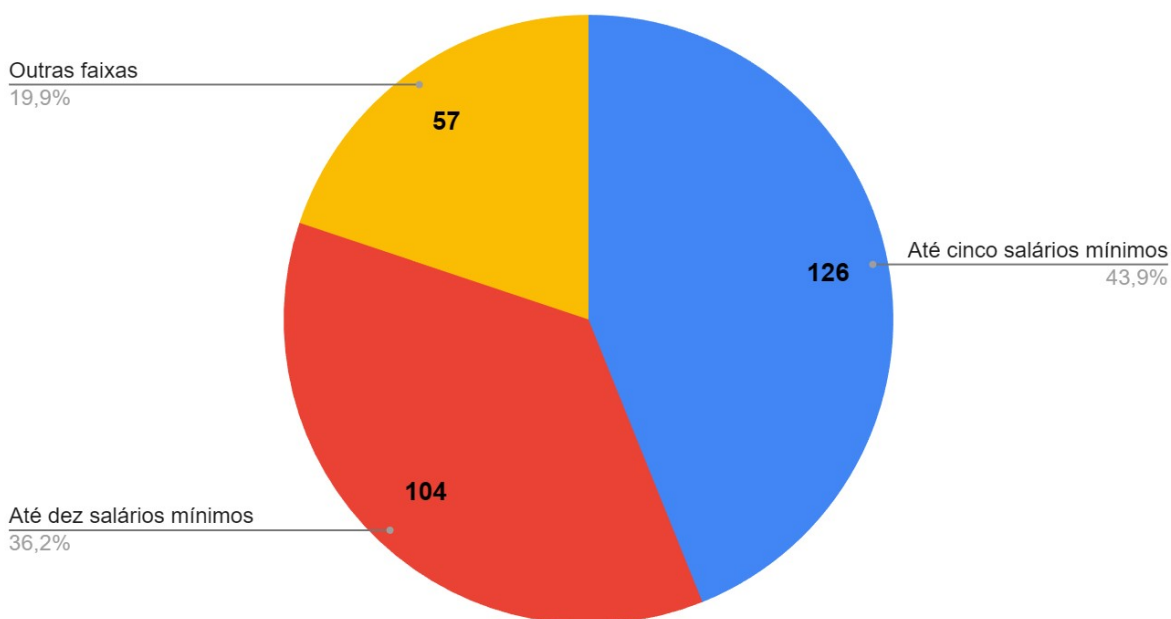
Parâmetro	Menções	Percentual
<b>Valor do Dano, Proveito Econômico ou Objeto do Crime:</b> foco no montante tributário, valor da mercadoria ou dano ambiental.	6	23,10%
<b>Binômio Capacidade Econômica + Gravidade:</b> conjugação direta da situação financeira do agente com a seriedade da conduta.	4	15,40%
<b>Parâmetros Judiciais e Normativos:</b> referência direta ao Código Penal (penas substitutivas), sentenças prévias ou multas administrativas.	4	15,40%
<b>Critérios Híbridos (Dano + Capacidade Econômica):</b> cotejo entre o prejuízo causado e a possibilidade real de pagamento.	3	11,50%
<b>Culpabilidade e Finalidade da Pena:</b> foco na prevenção específica, função pedagógica e no grau de culpa do agente.	3	11,50%
<b>Capacidade Econômica e Subsistência:</b> foco primordial em não prejudicar o sustento do investigado.	2	7,70%

<b>Ferramentas e Tabelas Institucionais:</b> uso da Calculadora da PGR ou tabelas de majoração baseadas em Radar/bens.	2	7,70%
<b>Respostas Genéricas ou Referenciadas:</b> Respostas que remetem a itens anteriores ou sem detalhamento.	2	7,70%

## 12. Valor da Prestação.

Ao fixar a prestação pecuniária conforme o art. 45 do CP (art. 28, IV, do CP), que varia de 1 a 360 salários mínimos, quais faixas costuma considerar?

(287 respostas)



## Especifique:

(68 respostas)

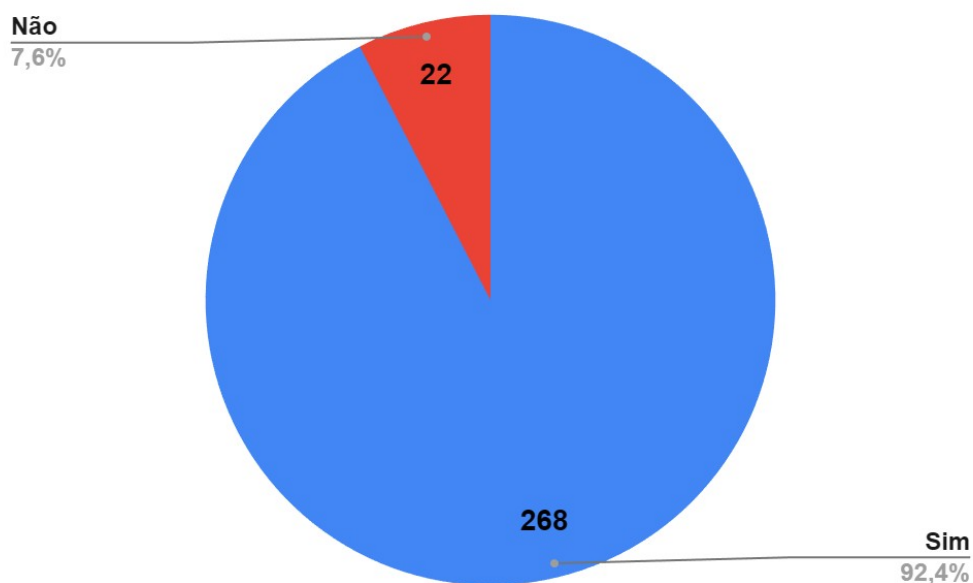
Agrupamento Temático	Descrição das Respostas Semelhantes	Quantidade	Percentual
<b>Binômio Gravidade e Condição Econômica</b>	Respostas que afirmam que o valor depende do caso concreto, variando conforme a capacidade financeira do réu e a gravidade do crime.	32	47,06%
<b>Parâmetros Técnicos e Objetivos</b>	Uso de critérios específicos como o valor do tributo sonegado, área desmatada, tabelas internas ou a pena fixada em sentença prévia.	10	14,71%
<b>Faixas Baixas</b>	Menção direta a valores comuns que	9	13,24%

<b>Preestabelecidas</b>	variam entre 1 e 10 salários mínimos (SM), sendo a maioria entre 2 e 5 SM.		
<b>Foco na Vulnerabilidade do Réu</b>	Respostas que destacam o perfil socioeconômico precário dos investigados (pessoas pobres, "mulas", ou de baixa renda) como limitador do valor.	8	11,76%
<b>Valores Elevados / Casos Especiais</b>	Menção a casos que extrapolam 10 SM, como crimes financeiros, <i>insider trading</i> , ou quando o réu é pessoa jurídica de alto poder aquisitivo.	8	11,76%
<b>Não se aplica / Outros</b>	Casos onde o acordo ainda não ocorreu ou a resposta foi genérica/referencial.	1	1,47%

### 13. Negociações.

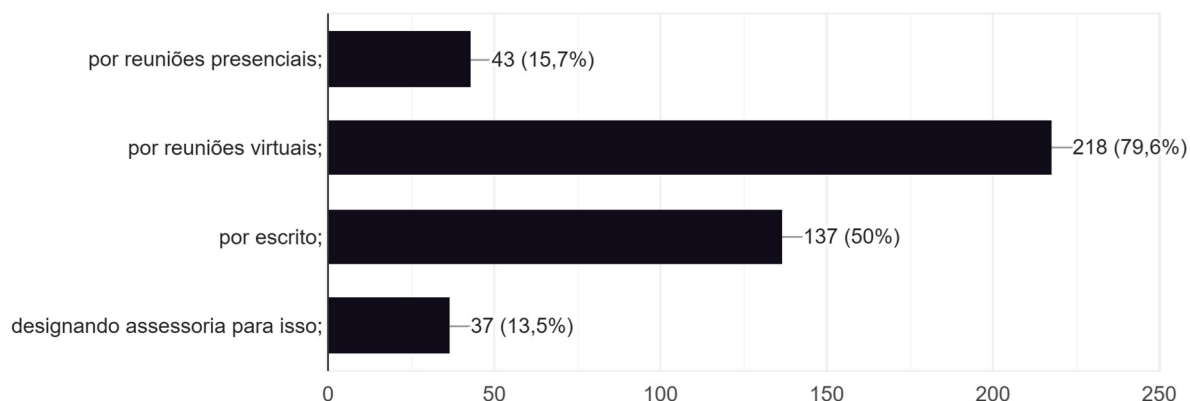
**Você costuma participar das negociações acerca das condições de ANPP com a defesa?**

(290 respostas)



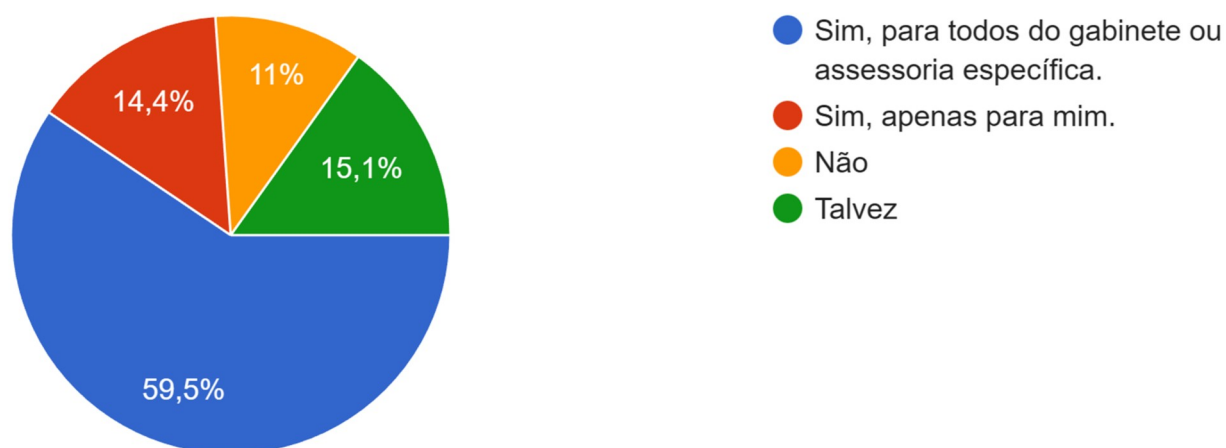
**Se sim, de que forma? Marque a quantidade de opções necessárias:**

(274 respostas)



**14. Negociações. Você ou sua assessoria têm interesse em capacitação em técnicas de negociação para a celebração e efetividade desses acordos?**

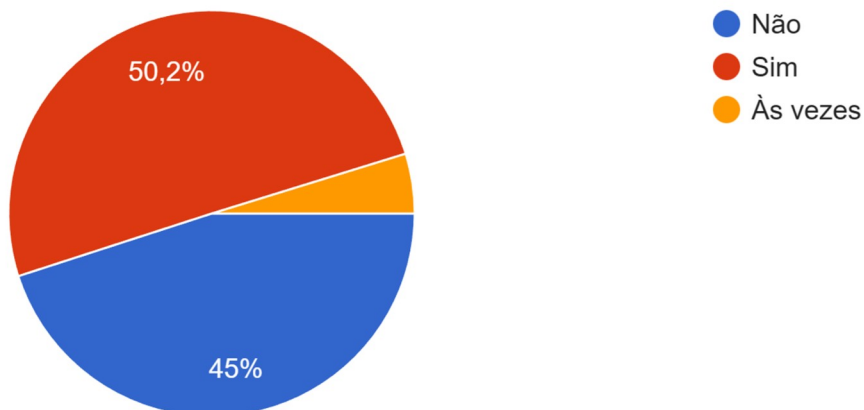
(291 respostas)



**15. Núcleo ou Centrais de Acordos de Não Persecução.**

**Caso haja Núcleo ou Central de ANPP na sua região, você costuma utilizar os serviços oferecidos?**

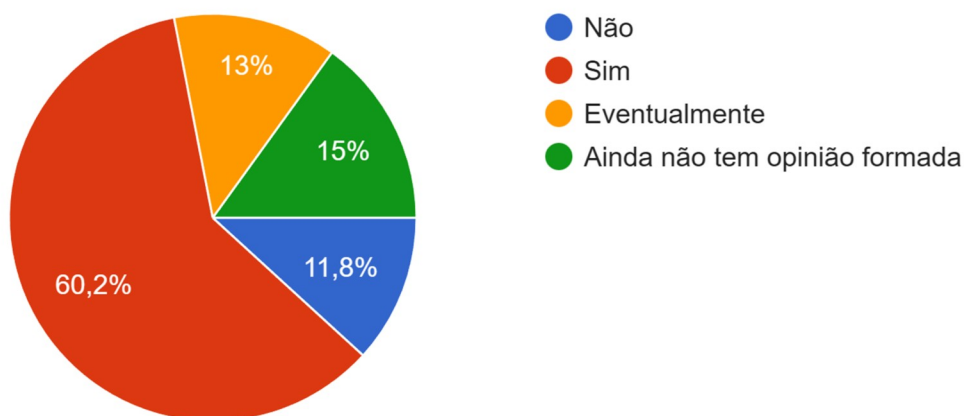
(231 respostas)



**16. Núcleo ou Centrais de Acordos de Não Persecução.**

**Caso não haja Núcleo ou Central de ANPP que atenda em sua região, você teria interesse em utilizar os serviços de apoio caso venha a ser criado?**

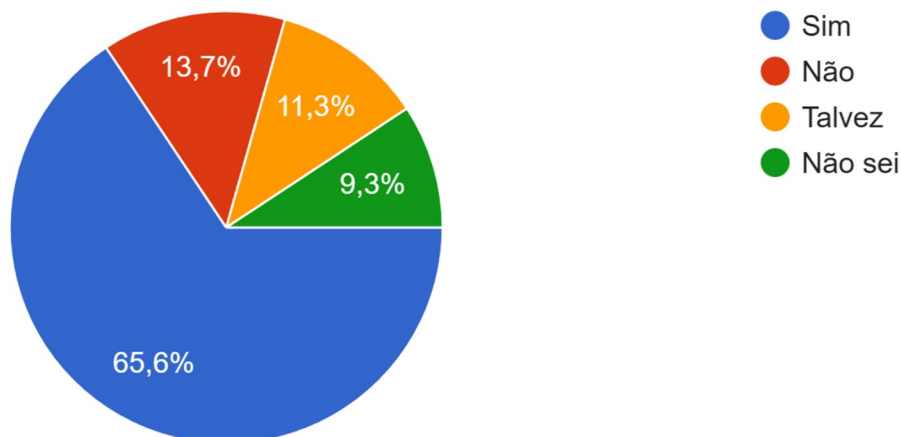
(246 respostas)



### 17. Sugestões e Modelos de Núcleo/Central de ANPP.

Você considera importante ter um Procurador da República Coordenador no Núcleo ou Central do ANPP?

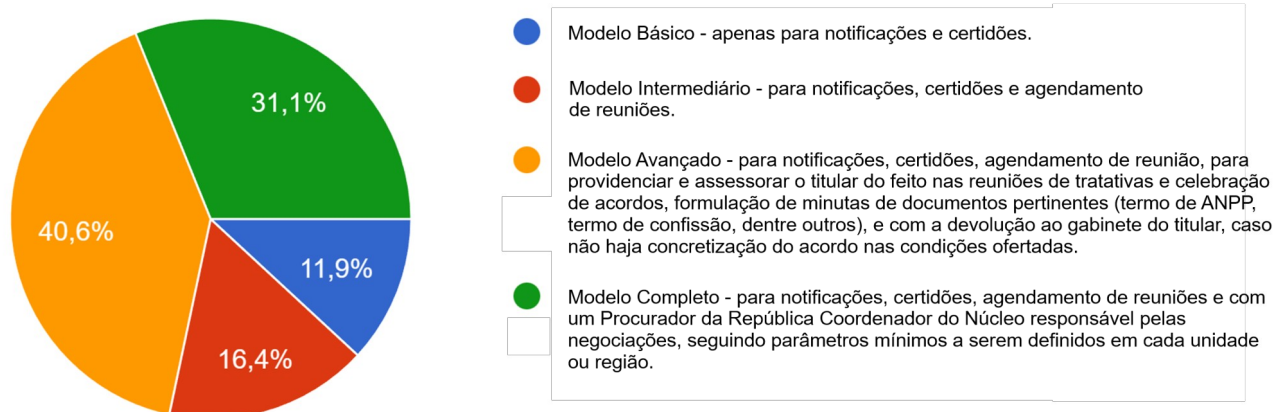
(291 respostas)



### 18. Modelo de Núcleo/Central de ANPP.

Qual modelo de núcleo/central considera mais útil à formalização dos ANPPs:

(286 respostas)



Você tem alguma outra sugestão que possa contribuir para os trabalhos do GT ANPP?

Sugestões
1) Simplificar ao máximo possível as rotinas, porquanto se trata de instrumento muito mais simples que a colaboração premiada. Nesse sentido, por exemplo, reuniões gravadas com a defesa além de serem desnecessárias, são impraticáveis em regiões com alta demanda processual. 2) Além disso, como forma de otimizar o trabalho do membro, seria apropriado que o membro somente assinasse a proposta de acordo, com todos os demais atos, como

intimações, pesquisas de endereço etc, levados a termo pela assessoria ou núcleo de apoio a ANPPs. As policiais ministeriais de cada unidade, por exemplo, poderiam ter uma atuação mais destacada nessa fase, como pesquisar endereços e automaticamente proceder à busca e intimação do investigado, assim como reencaminhar para intimação em outros estados. 3) Revisão do entendimento que exige reoferecer o ANPP caso o investigado sem defesa técnica tenha deixado passar em branco o prazo para manifestar concordância com o acordo. Isso, para além de subestimar a capacidade da pessoa para aceitar ou não acordos, o que vai contra a autonomia da vontade para atos negociais, cria um retrabalho, por se ter que oferecer novamente o acordo em sede judicial.

A Central de Acordos de Não Persecução (CANP) da PR/MG e PRR6 funciona muito bem. Sugiro que o GT busque conhecê-la e entender seu funcionamento.

A Central de apoio ao ANPP da PRMG tem funcionado muito bem. Sugiro aproveitar o fluxograma e as rotinas já estabelecidas por eles.

A elaboração e a ampla divulgação de uma metodologia fundada em critérios objetivos para auxiliar os membros com atribuição criminal na fixação do valor da prestação pecuniária, de modo a permitir a disponibilização de um parâmetro nacional. A busca por uma uniformização na fixação das condições, especialmente a pecuniária, que possui uma amplitude muito grande segundo o art. 45 do CP, garantiria maior isonomia aos investigados/réus e diminuiria a insegurança jurídica e o decisionismo na administração dos ANPPs pelo MPF.

Acho importante a divulgação dados de entidades para receber doações/prestação de serviços

Acho inconveniente um Procurador centralizar todas as negociações, em razão da possível divergência com o titular do processo, além da concentração excessiva de poder, em razão da quantidade de casos de ANPP.

Acho muito importante capacitar os procuradores para negociação.

Acho que a realização das tratativas pelo membro que conhece os pormenores do processo resulta em uma negociação mais profícua. Após levantamento feito na minha Unidade (comparando com as demais da mesma região), o uso da central não se constituiu em um elemento determinante para a ampla e efetiva adoção do ANPP.

Acordos são oportunidades ministeriais para afetar a realidade dos crimes identificados. A mera reprodução de conteúdo punitivo tradicional, como prestações pecuniárias, pode não fazer qualquer efeito de alteração da dinâmica do crime. Há necessidade de promover melhor avaliação e ajustes na aplicação de política criminal preventiva. Tudo com o uso de dados.

Acredito ser muito importante e urgente criar um cadastro central nacional de anpps realizados. Hoje não temos como conhecer dos anpps celebrados pelos MPEs , é uma mesma pessoa pode ser beneficiada 2 vezes com o anpp simultaneamente por falta desse controle

Além de capacitações, seria interessante uma base padronizada com faixas referenciais de prestação pecuniária conforme gravidade, valor do dano e situação econômica, para minimizar disparidades nas sanções. Compartilhar os resultados sistematizados da pesquisa para os membros permitindo uma compreensão de critérios que vem sendo empregados na definição das penas.

Apenas a importância de já se questionar o interesse da parte com uma minuta a indicar as cláusulas.

Avaliar quais critérios (se há critérios) as CCRs têm utilizado na análise das negativas de ANPP, notadamente se têm substituído os juízos de conveniência do procurador natural pelos seus próprios juízos de conveniência.
Buscar sempre estimular os membros e servidores a tentarem celebrar ANPP nos casos que a lei permite, inclusive relativizando algum requisito se necessário.
Buscar uniformizar nacionalmente a atuação, uma vez que há significativa diferença a depender do estado ou PRM
Capacitação e emprego de técnicos sem formação jurídica e de policiais do MPF nessa função, não comprometendo força de trabalho que poderia ser usada na assessoria de gabinetes.
Capacitação sobre o tema, com viés prático
Capacitações para auxiliar na valorização do dano, em especial de cunho ambiental e socioambiental, e formas de reparação específica.
Como as condições do ANPP equivalem ao "preço" que o investigado pagará pela infração penal, penso ser interessante a adoção de orientações com parâmetros mínimos sobre as condições a serem entabuladas. Por exemplo: tendo como parâmetro o art. 44, §2º do CP, crimes cuja pena mínima não supere 1 ano podem admitir apenas uma condição, mas crimes com pena mínima superior a esse patamar não. Isso evitaria acordos cujos "preços" fixados para o crime sejam irrisórios, o que, em última análise, não serve à dissuasão de novos crimes.
Compilar não apenas boas práticas, mas também fundamentos e trechos de peças.
Criação de padrões para definição de prestação pecuniária, de forma a propiciar maior uniformidade nas prestações pecuniárias por diferentes colegas. Sob esse prisma, a criação de núcleo/central propicia maior uniformidade e consistência na definição de tais condições.
Criação de um banco nacional que contenha entidades cadastradas de cada estado e que sejam aptas a serem indicadas como destinatárias de prestação de serviço à comunidade.
Criar um banco de anpps
Deveria ser criada uma plataforma online nacional de ANPP. O sistema incorpora os dados do IPL do Único, a assessoria completa os dados faltantes, e o sistema faz todo o resto automaticamente (gera todas as minutas, envia e-mails, SMS e Whatsapp, registra na plataforma toda a interação com o interessado, recebe "de acordos" e assinaturas gov.br e, inclusive, colhe a confissão do investigado automaticamente, por videochamada "sob demanda", em que o investigado acessa o sistema e grava um vídeo com a confissão, entrando a assessoria e o membro apenas ao final, para validar qualitativamente a documentação e a confissão em vídeo, subscrevendo e remetendo à Justiça.
Dispensar o núcleo, eventualmente, mas alguma parametrização em termos de sugestão (porque considero indevida a obrigatoriedade) seria útil para uma maior uniformização e coerência nacional em termos institucionais, com base na tipologia, valor, reiteração ou outros fatores, embora compreenda que essa definição, se é que possível, seja provável e extremamente difícil, limitada, limitadora ou insuficiente.
Disponibilidade de modelos documentos em linguagem visual para ANPP pelo InovLab (PRSP)
É exatamente no modelo completo que funciona o núcleo da PRDF. É excelente!

Elaboração de Manual de Atuação contendo parâmetros para fixação da prestação pecuniária, conforme a natureza do crime praticado.
Embora o ofício que titularizo não esteja, atualmente, atuando em causas envolvendo delitos tributários, acho um bastante pertinente para ser tratado pelo GT em questão.
Estudo visando a proibição de ANPP para alguns crimes. A possibilidade de acordo é, hoje, muito ampla, em prejuízo da segurança pública.
Há necessidade de melhorar o acesso aos dados de antecedentes criminais pelo próprio MPF para averiguação dos requisitos do ANPP, bem como realização de convênios com empresas de grande utilização pela população, como IFOOD por ex, para obtenção de dados cadastrais e localização dos investigados
Incentivar a adoção de acordos híbridos (civil e criminal) nos casos de crimes ambientais, bem como de dupla tipicidade (crime e improbidade ou crime e ato lesivo a administração pública).
Já fui lotada na PRES e atualmente estou na PRMG e ambas possuem modelos excelentes de centrais de acordo (ANPP e ANPC) que funcionam muito bem. Sugiro que conversem com os Coordenadores Criminais ou Procuradores-Chefes de tais unidades antes de implementarem ou sugerirem qualquer modelo nacional.
Mais cursos para aprimoramento de técnicas de negociação destinado a membros e servidores, inclusive em âmbito nacional; estabelecimento de obrigatoriedade de uma Central de AnPPs em todos os Estados, ainda que com previsão de prazo para sua criação.
Não. Apenas registro que em Alagoas existe Central de ANPPs, mas não utilizo os serviços porque meu secretário de gabinete assume essa demanda satisfatoriamente.
No caso de unidades com pouca movimentação, entendo desnecessária a criação de um núcleo de ANPP, pois criaria estruturas burocráticas que dispersariam a força de trabalho. Dito isso, entendo que não deva ser uma política do MPF forçar que todos os Estados tenham um núcleo de ANPP. Contudo, nas unidades com movimentação maior, acredito que o modelo intermediário seja favorável, pois equilibra a otimização do trabalho e a independência funcional; esse modelo retira muitas atividades burocráticas e padronizadas da responsabilidade das assessorias de gabinete, ao mesmo tempo que gera menos resistência da parte de membros em aderir ao modelo de trabalho de núcleos de ANPP.
No meu caso, dada a especificidade de cada caso e os efeitos cíveis, penso que o Procurador Natural precisa participar das reuniões e tratativas. É muito comum durante a reunião serem esclarecidos pontos importantes não esclarecidos pela Polícia, o que por vezes gera diligência adicional ou adequação da proposta inicialmente pensada.
O modelo de central/núcleo deveria avançar até a participação em reuniões (e depois conclusões para assinaturas). Mas o conteúdo do ANPP deve ser formulado pelo membro e gabinete. Fui coordenador do GT ANPP na última formação e enviamos um modelo geral para a 2a CCR e com sugestão de encaminhamento ao CSMPE. Fico à disposição para conversar sobre depois, caso necessário.
O núcleo da PRMG é espetacular.
O número de ANPPs do gabinete em que atuo é alto e tudo é feito por via remota, sem reuniões presenciais, eventualmente havendo contato por telefone ou mensagens eletrônicas

com o defensor do investigado. Nunca houve problema em decorrência disso e não pretendo alterar essa forma de atuação.
Ocupo a 8ª OCITA da 4ªCCR e encaminhei para a Câmara um projeto sobre destinação de bens em ANPP (PGR-00328552/2025).
Os Anpps constituem grande parte do trabalho de ofícios criminais, mas ainda não contam com parâmetros claros, seja em termos de procedimentos seja nas condições fixadas. Nesse sentido, acredito que núcleos em modelo completo e coordenação seriam salutares. A atividades criminal, em regra, é mais estruturada/procedimentalizada e menos discricionária, que a atuação de tutela, em que a margem de atuação, negociação, condições de TACs e ações cíveis são mais amplas e variadas. Assim, acredito ser relevante pensar, em termos de instituição, que modelo de ANPP deve ser construído.
Padronizar a notificação com uso de linguagem simples, recursos de visual law e acessibilidade visual.
Parabéns pelo questionário. Na pergunta 15, não há núcleo específico na Área Criminal do STJ, mas, se houvesse, eu usaria.
Participo de uma pesquisa realizada pela ESMPU: PARAMETRIZAÇÃO DOS ACORDOS EM CASOS AMBIENTAIS A PARTIR DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO: POR UM MODELO DE ATUAÇÃO ECOEFICIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de modo que também estamos pesquisando os valores adotados pelo MPF e Justiça nos acordos ambientais, para identificar eventuais discrepâncias. Talvez seja interessante o presente trabalho dialogar com a nossa pesquisa.
Pensar em clausulas específicas por tipo de crime.
Penso que esses núcleos são uma opção equivocada. ANPPs parecem ser usados em crimes de penas baixas, pouca complexidade. Não são instrumentos detalhados nem necessitam negociações extensas. A tramitação, com minutas e parâmetros pré-estabelecidos, pode ser implementada com total eficiência até por estagiários, penso ser completamente desnecessário mobilizar servidores e procuradores para uma tarefa tão simples.
Penso que seria muito interessante contar com parâmetros objetivos para as propostas de prestação pecuniária e demais condições, para balizar uma atuação igualitária e coerente dos membros.
Penso ser interessante, em cada unidade, lista de entidades com indicação de bens (com o valor aproximado do material) que estão precisando e podem ser contemplados com o ANPP, e cada vez que algum acordo fosse firmado, seria inserido na tabela/sistema para abranger de forma equitativa o maior número de beneficiados.
PREZADS: SEJAMOS PARQUET (FISCAL) DO ENTE JUDICIAL DOENTE E NÃO CARPET (CAPACHO) VIRTUAL ACATANDO BIZARRICES (COM MÁXIMO RESPEITOTAL) QUE MACULAM PRINCÍPIOS E PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE UM OUTRORA DEVIDO PROCESSO LEGAL ATENDENDO SIBILINAS JURISPRUDENCIAS EQUIVOCADAS E TRANSFORMANDO E SUPRIMINDO INSTÂNCIAS E ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E SÚMULAS 7/STJ E 279/STF. QUOSQUE TANDEM???
Que haja a formulação de modelos básicos de documentos a serem utilizados no NANP.
Que no núcleo seja estruturado um centro de pesquisa para a fixação das condições buscando a retribuição e prevenção delitiva com dados criminológicos, para que haja justiça e equidade.

Que se adote o modelo da PRM Caxias do Sul, que é bastante produtivo.
Recriar a tabela de prestação pecuniária e disponibilizar na intranet.
Reflexão sobre ANPP em crimes tributários: eventual dispensa da reparação do dano terá o efeito prático de inibir o pagamento do débito tributário; por outro lado, o pagamento é suficiente para a extinção da punibilidade.
Ressaltar a importância de modelo completo de ANPP, para padronizar, pois evita que haja acordos muito díspares na localidade. Também avançar em derivação de casos da Justiça Restaurativa, buscando centrais com facilitadores capazes de realizar procedimentos completos.
Seria útil a disponibilização de modelos de minutas de propostas (talvez por tipo de crime) e a sugestão de procedimentos de atuação quanto à definição dos montantes de prestação de serviços e prestação pecuniária nos casos concretos, uma vez que as margens legais são muito amplas.
Sobre o núcleo, a meu ver, ou se adota o modelo básico, ou o completo. Não dá pra delegar o agendamento de reuniões de ANPP do Procurador sem ter acesso ao restante da agenda dele. Eu ofício em seis varas federais de três subseções judiciárias. Tem semana que é audiência todo dia, além da matéria extrajudicial. Na minha realidade, então, não funcionaria delegar agendamento, na forma proposta nos modelos intermediário ou avançado. Então ou delega o básico, ou delega tudo. No mais, usamos nas 3 subseções judiciárias, atualmente, a estrutura da JF para fazer as negociações de acordo - a JF designa audiências na central de conciliação, sem participação do magistrado, para os acordos serem negociados. Ela faz as intimações necessárias. A solução foi pensada pela dificuldade de o MPF, com a estrutura que tem nas 3 subseções (Taubaté, Guaratinguetá e São José dos Campos) se encarregar disso. Funciona, mas reconheço que é atípico, e que essa função deveria ser exercida pelo MPF. O modelo básico de central já ajudaria nesse ponto. Por fim, se for pra adotar um modelo em que a central gerencia a agenda do Procurador, lembrem de pedir a cada procurador a designação de um espaço fixo na agenda (toda terça de manhã, por exemplo). Parabéns pela iniciativa!
Sugiro que o modelo de criação de núcleos/centrais de ANPP ocorra na forma de ofício especial (assim como os ofícios JEF), de modo a permitir que interessados de regiões diferentes possam contribuir. Um núcleo, nesse caso, pode corresponder a um ou mais ofício(s) especial(ais).
Tentativa de padronização das condições através de orientações.
Usar a minha tabela para cálculo de prestação pecuniária.
Usar emails oficiais dos gabinetes para negociações, envio de documentos e comunicações, no lugar do protocolo eletrônico, que é muito mais burocrático.
Uso de servidores (ainda que por escalas) da ASSPAD e da Polícia do MPU para notificações, presenciais ou virtuais, elaboração de burocracia etc.
Verificar possibilidade de banco de bens de entidades públicas necessitam para destinação direta por doação (compra pelo investigado e entrega direta ao ente), como "outra condição determinada pelo MP).



# **RELATÓRIO**

**QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS UNIDADES  
DO MPF COM SETORES DE APOIO À  
CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO  
PERSECUÇÃO NO MPF**

**Comissão sobre Acordos de Não Persecução Penal**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**I. INTRODUÇÃO**

A fim de coletar dados que viabilizem estratégias para uniformização das práticas adotadas pelos membros na celebração de ANPPs, em 2025, esta Comissão expediu o Ofício Circular nº 1/2025/GT-ANPP, direcionado aos Procuradores-Chefes das unidades do MPF em todos os estados e no Distrito Federal, bem como o Ofício Circular nº 2/2025/GT-ANPP, encaminhado aos Procuradores-Chefes Regionais.

Por meio dos referidos expediente, solicitou-se às chefias que informassem sobre a existência, nos seus estados, de central ou núcleo de apoio à celebração de acordos de não persecução, ou setor congênere e, em caso positivo, que fosse preenchido um questionário sobre a estrutura e as atividades desenvolvidas por estes setores.

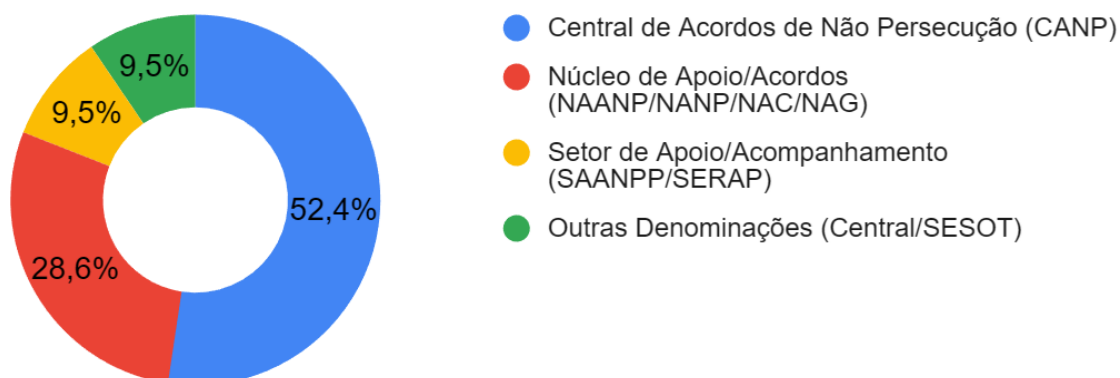
Em resposta, 21 unidades – sendo 19 com atuação em primeiro grau e 2 de segunda instância – informaram que contam com repartição especializada no apoio à formalização dos ANPs, quais sejam: PR-AC, PR-AL, PR-AP, PRM-ILHÉUS-BA, PR-CE, PR-DF, PR-ES, PR-MA, PR-MG, PR-MT, PR-PA, PR-PB, PR-PE, PR-PI, PR-PR, PR-RO, PR-RR, PRM-CAXIAS DO SUL-RS, PR-SP, PRR-1ª Região e PRR-6ª Região.

Nos tópicos a seguir serão trazidas as perguntas aplicadas no questionário e, por meio de gráficos, as respostas destas unidades, além dos principais gargalos identificados e de sugestões de melhoria oferecidas pelos participantes.

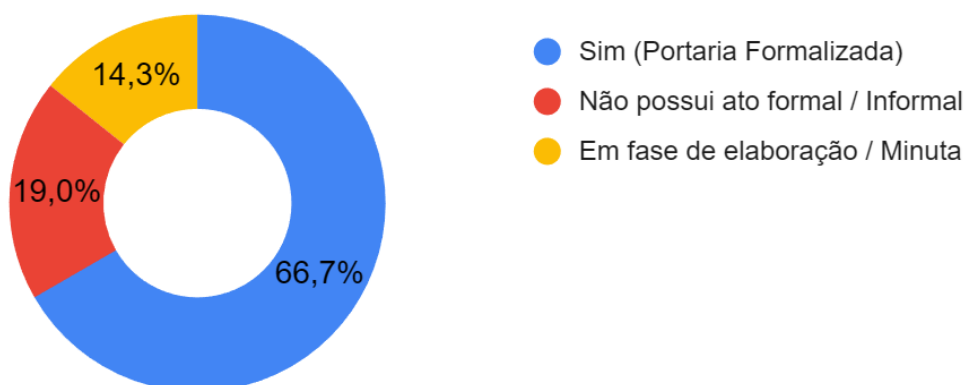
<p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS	Rua Visconde de Pelotas, Nº 1007, Plo X Cep 95034-385 – Caxias do Sul-RS Telefone: (54) 3218-9500 <a href="https://www.mpf.mp.br/mpfservicos">https://www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--

## II. DADOS GERAIS E ESTRUTURA

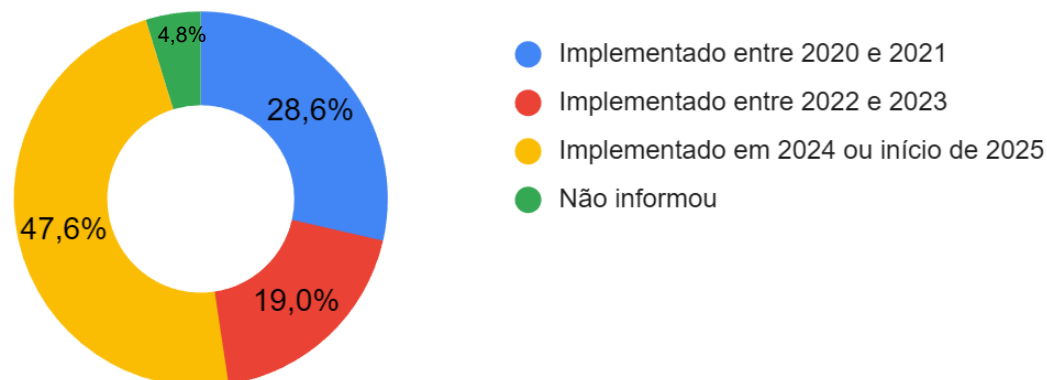
### 1. Denominação do setor




### 2. O setor foi criado por algum ato normativo?

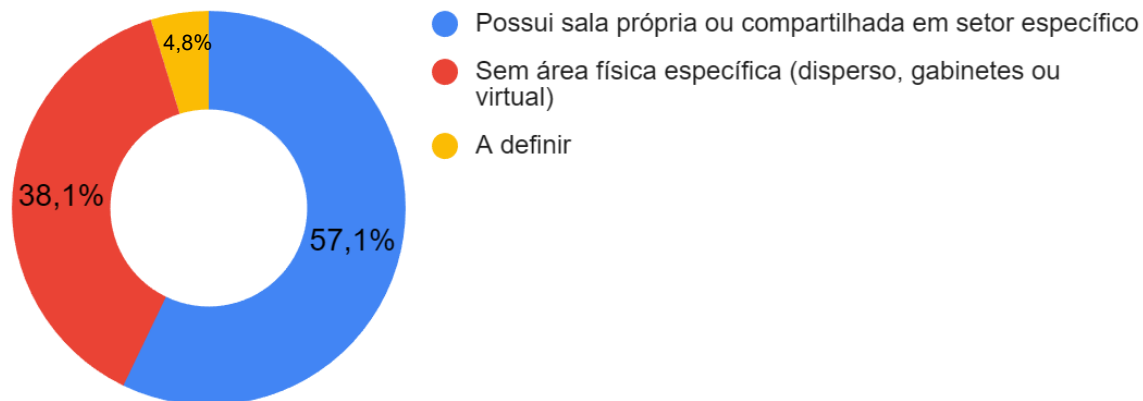


### 3. Data de início das atividades.

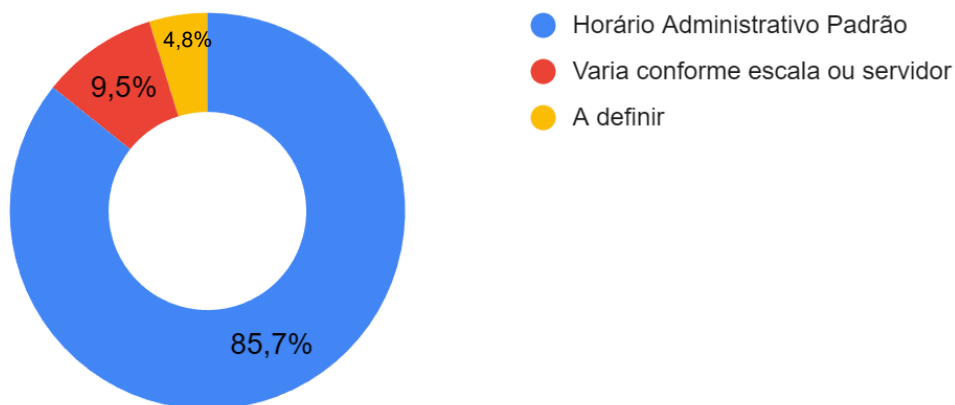


### 4. Área física e equipamentos.

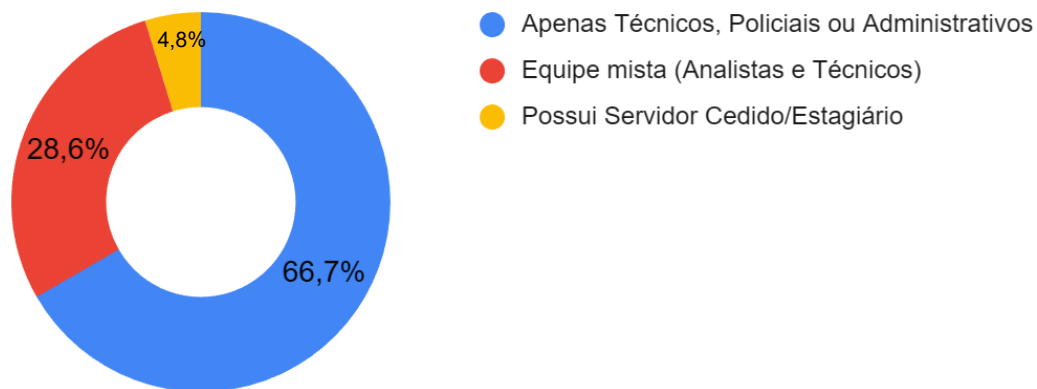
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS	Rua Visconde de Pelotas, Nº 1007, Plo X Cep 95034-385 – Caxias do Sul-RS Telefone: (54) 3218-9500 <a href="https://www.mpf.mp.br/mpfservicos">https://www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	--	--



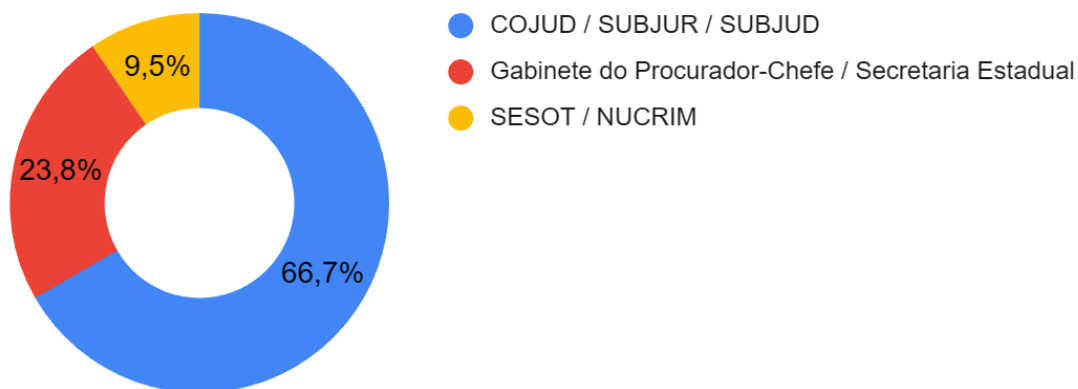
**5. Horário de funcionamento.**



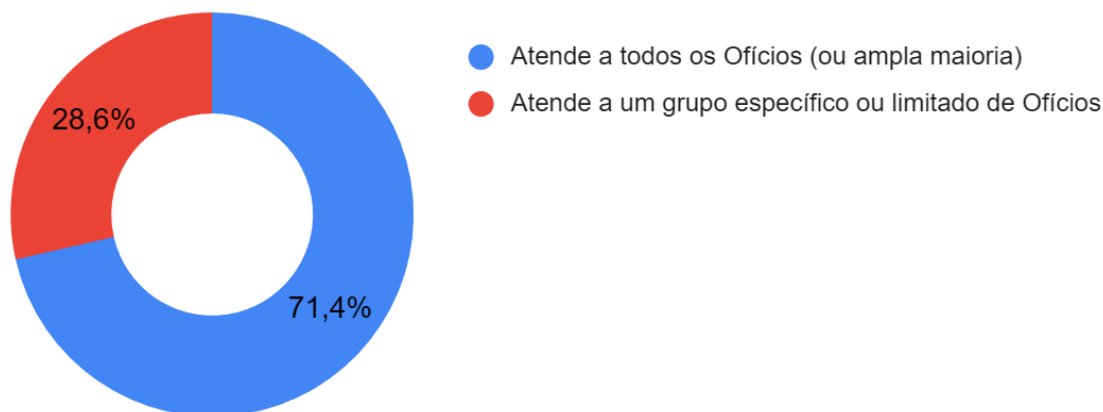
**6. Quantos servidores atuam no setor (Técnicos ou Analistas, possuem FC)?**



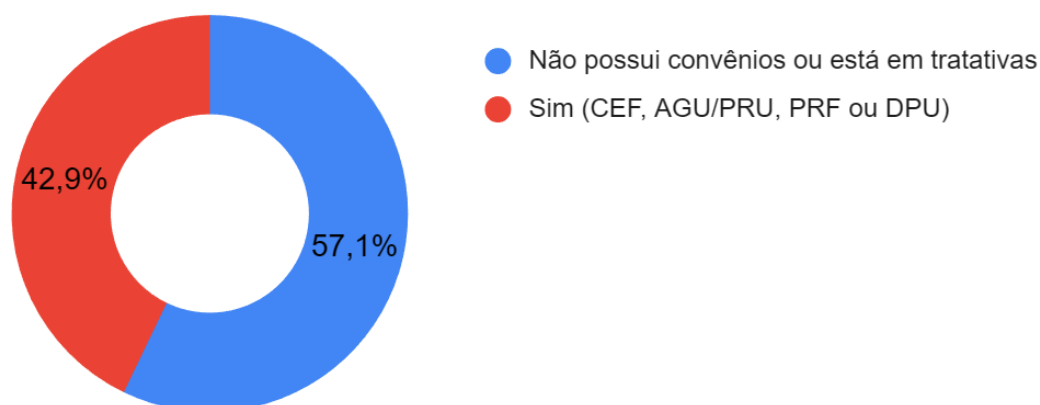
### 7. Está vinculado à qual outra estrutura do MPF?



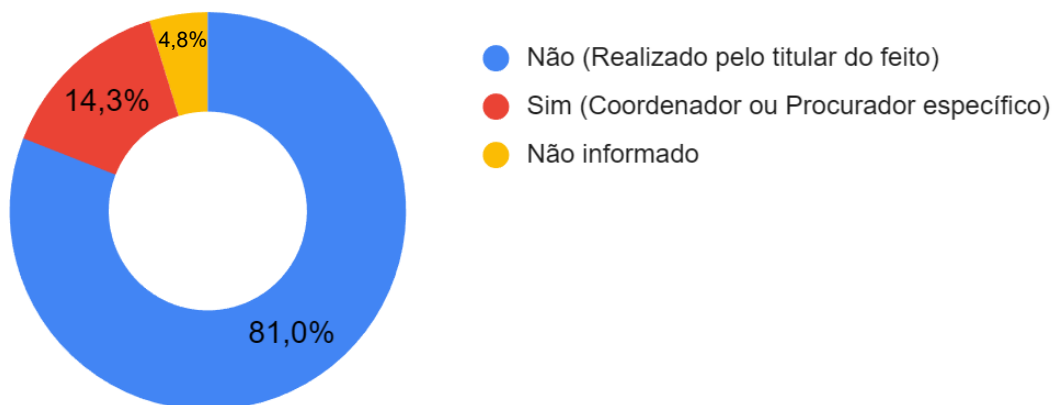
### 8. Está estruturado para atender quantos gabinetes e quantos efetivamente atende?



### 9. Tem convênios com outros órgãos para facilitar participação da vítima?

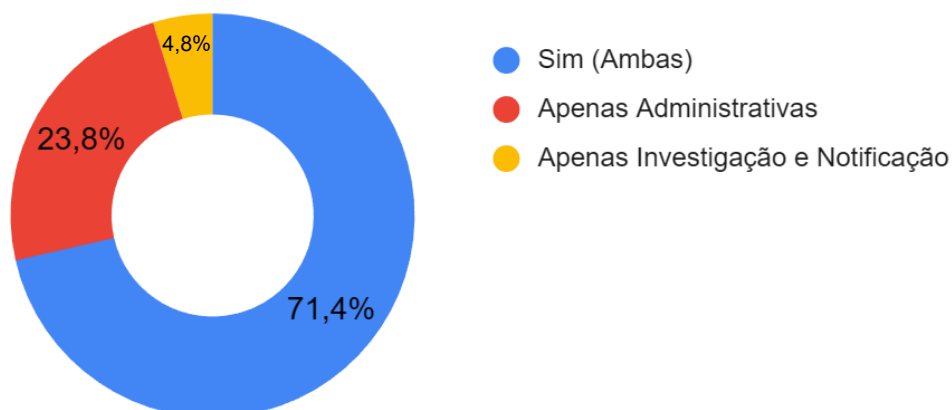


## 10. Possui procurador designado para as negociações?

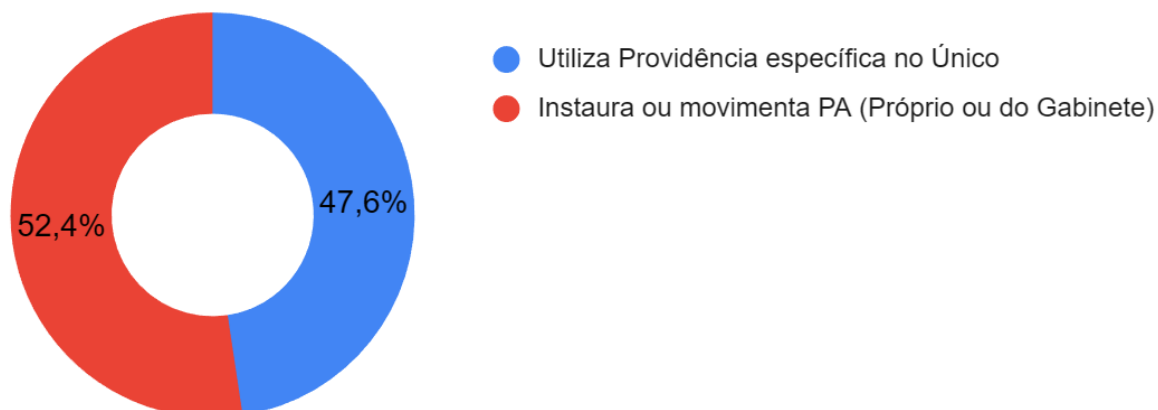


## III. ATIVIDADES REALIZADAS

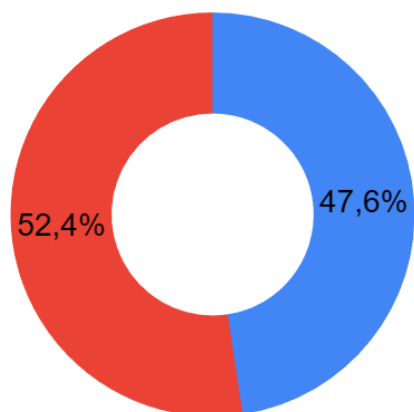
### 1. Realiza atividades administrativas e finalísticas?



### 2. Instaura PA ou usa providência no IPL, no Único?

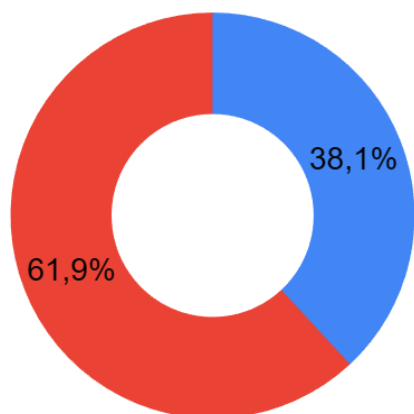


### 3. Realiza pesquisa de antecedentes?



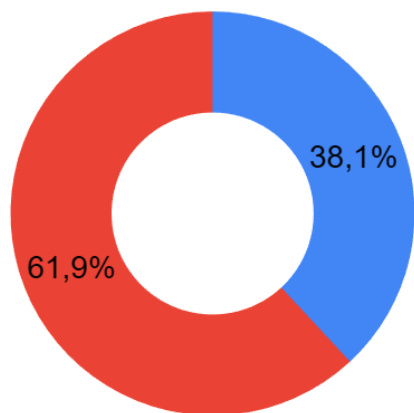
- Sim (ou via ASSPA/SEPAD)
- Não (Tarefa do Gabinete ou partes apresentam)

### 4. Realiza pesquisa patrimonial?



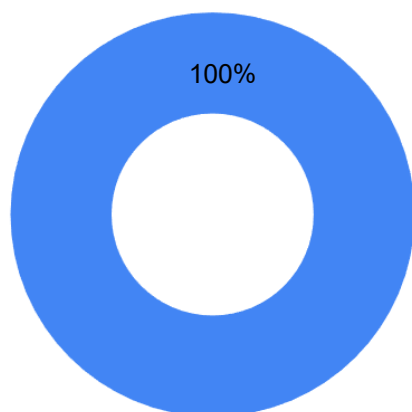
- Sim (ou via ASSPA/SEPAD)
- Não (Tarefa do Gabinete)

### 5. Faz o levantamento do valor atualizado para reparação do dano quando cabível?



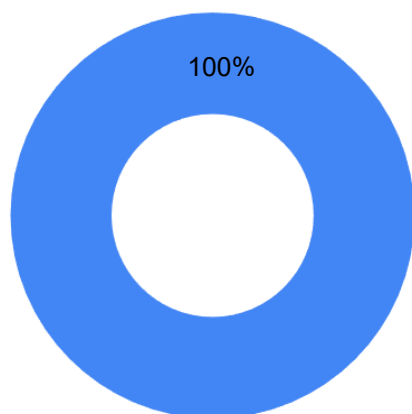
- Sim
- Não (Tarefa do Gabinete ou outros setores)

## 6. Localiza e intima investigados, vítimas e advogados, de que forma?



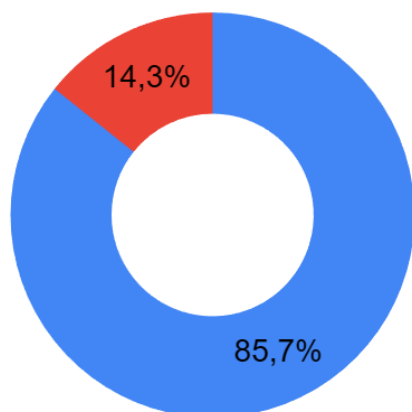
● Sim (WhatsApp, E-mail, E-Carta, DISOT/SESOT)

## 7. Quais os instrumentos utilizados para localização de investigados, vítimas, advogados?



● Múltiplos (Radar, ASSPAD, RPA, Fontes Abertas)

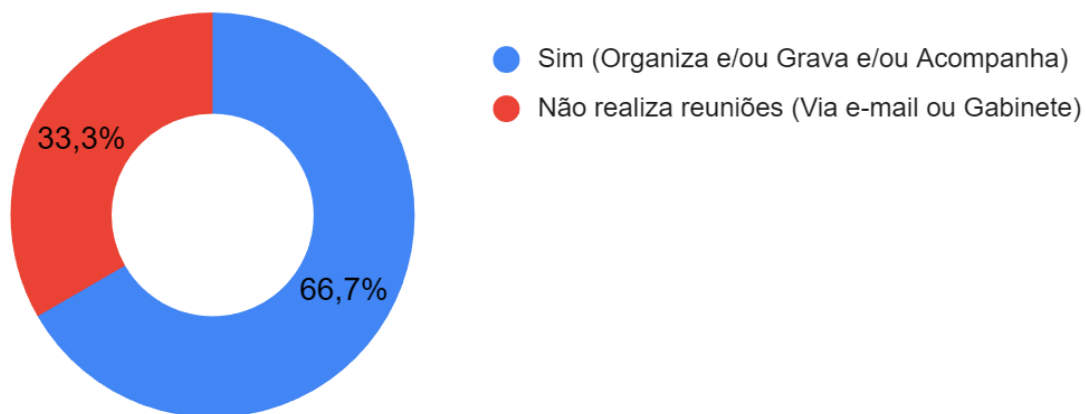
## 8. Realiza propostas de ANPP ou as recebe do gabinete?



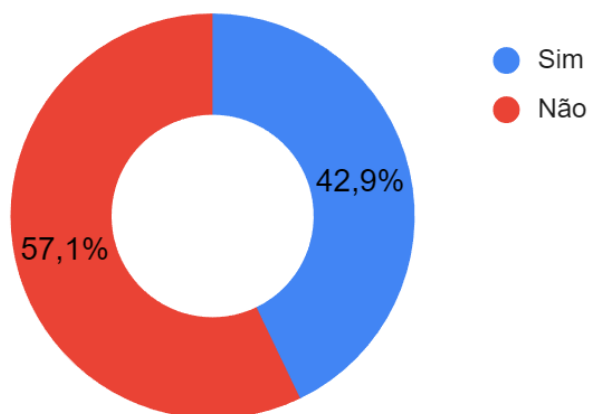
● Recebe do Gabinete

● Atuação Flexível (Elabora ou Sugere)

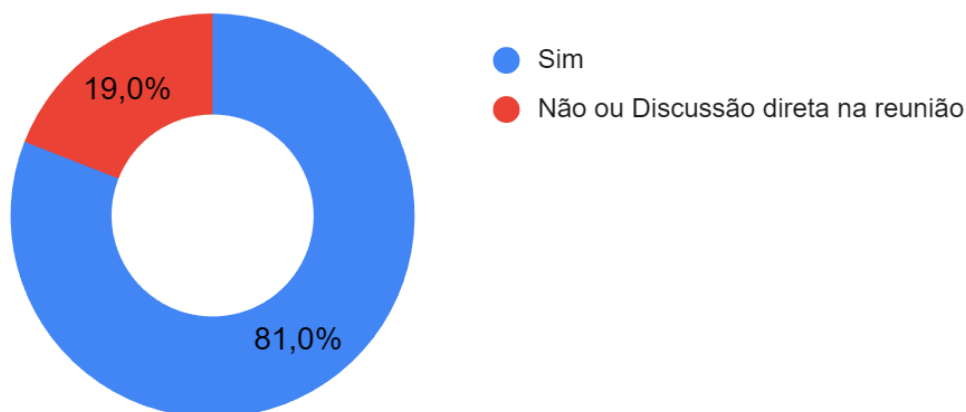
**9. Organiza, grava e acompanha reuniões para confissão do investigado, e tratativas?**



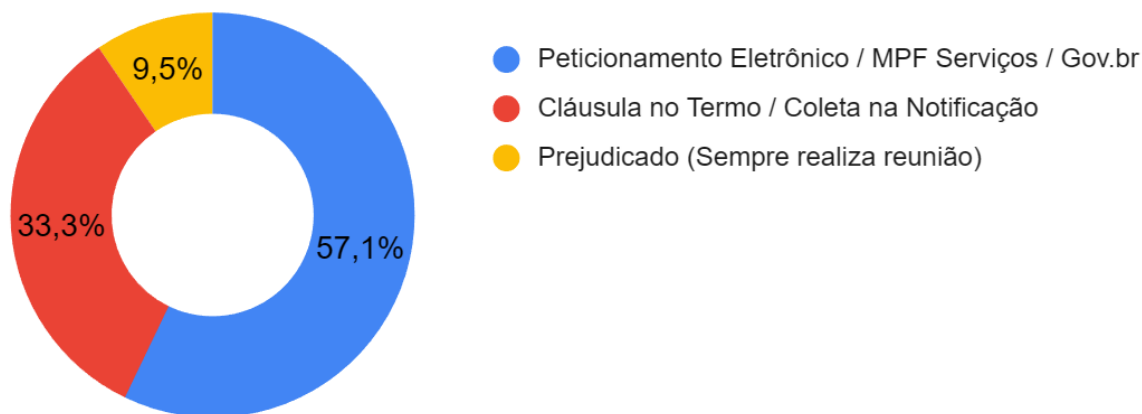
**10. Oferece agenda compartilhada para as reuniões de negociação e celebração de ANPPs?**



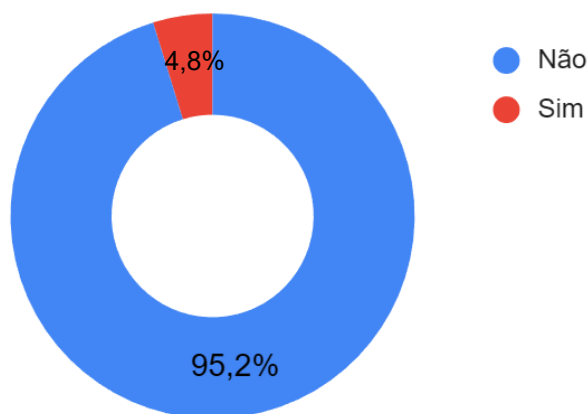
**11. No caso de serem realizadas as reuniões, as propostas são encaminhadas previamente?**



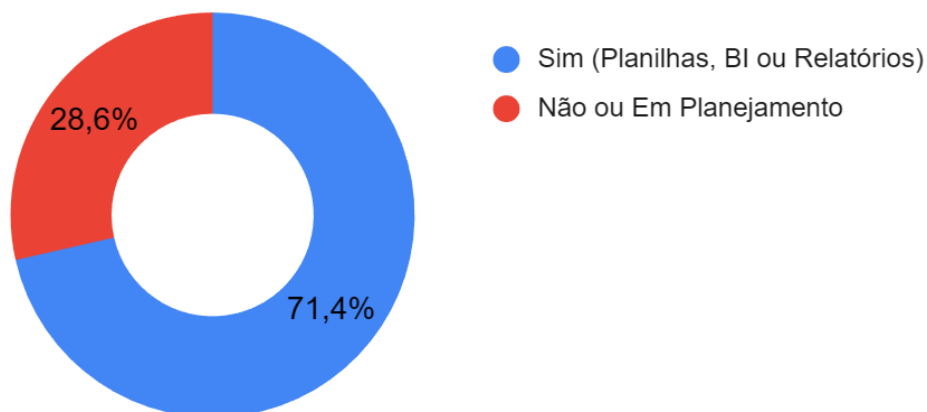
**12. No caso de não organizar as reuniões, como são coletadas a confissão e as assinaturas?**



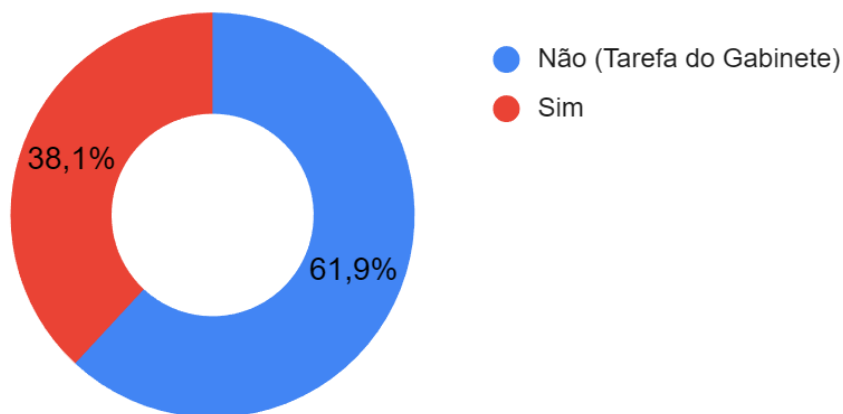
**13. Encaminha casos para Núcleo de Práticas Restaurativas da Justiça Federal?**



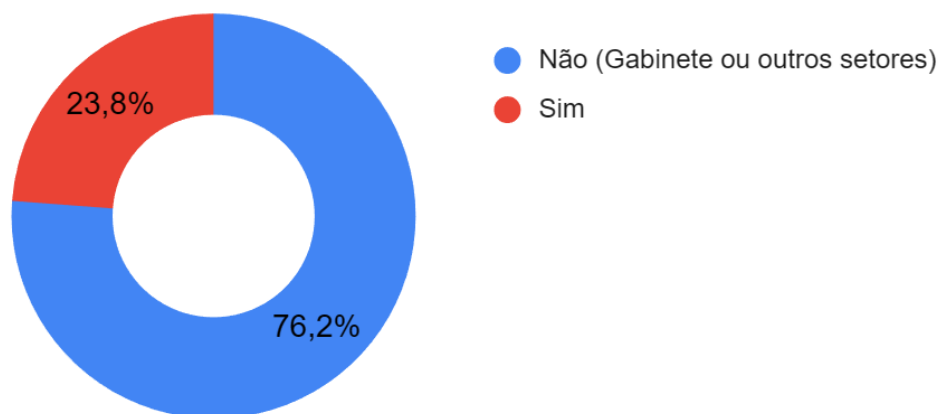
**14. Realiza estatísticas e ou relatórios periódicos acerca do trabalho desenvolvido?**



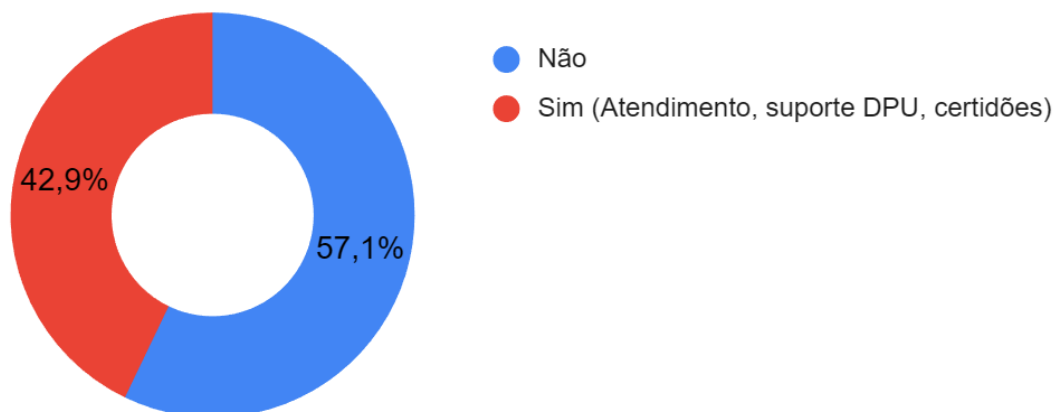
### 15. Providencia a homologação judicial de ANPP?



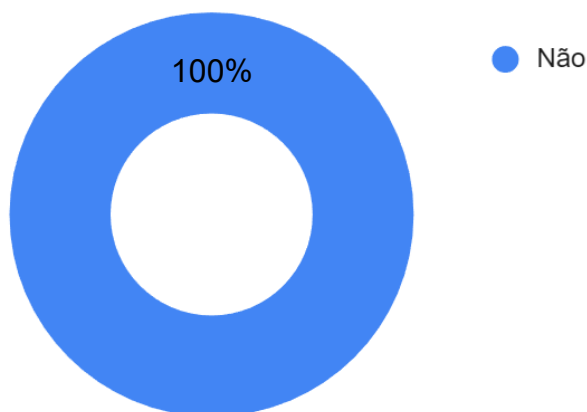
### 16. Providencia o ajuizamento da execução do ANPP?



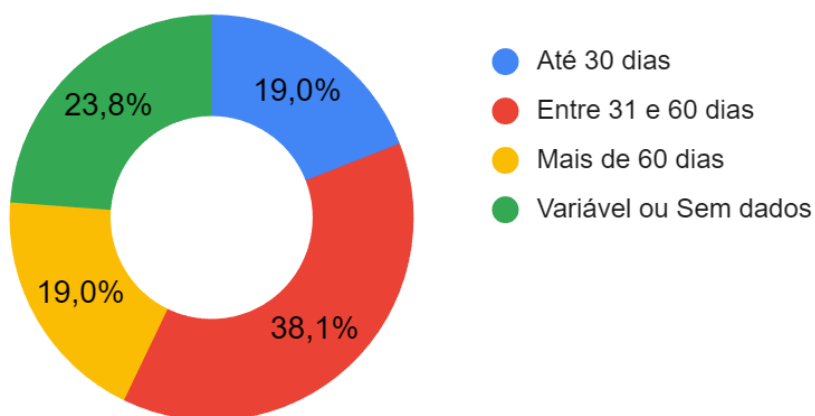
### 17. Realiza outras ações não mencionadas acima?



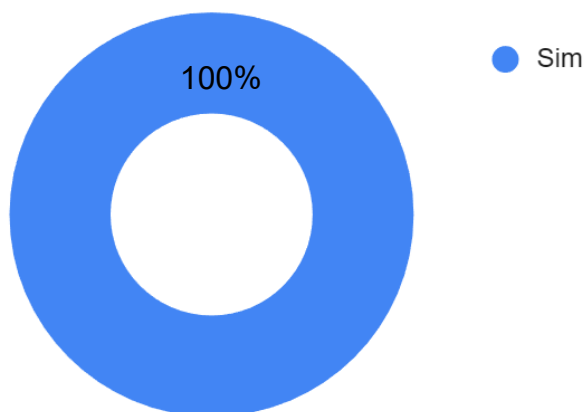
**18. Desenvolve alguma ação relativa a bens apreendidos?**



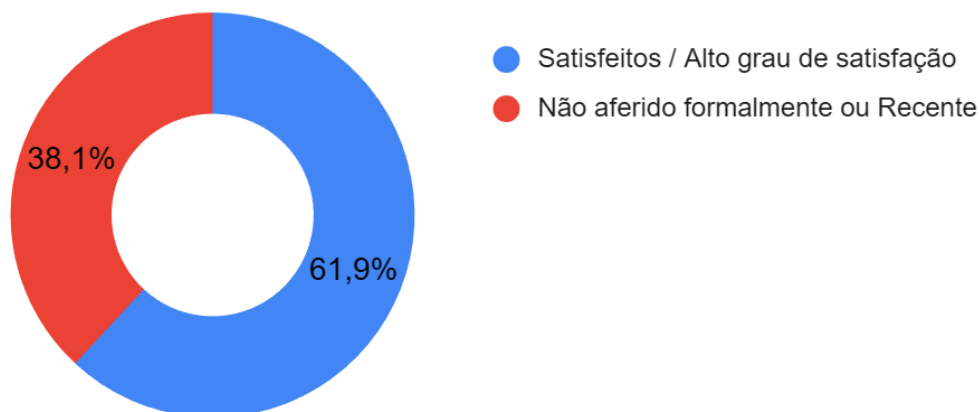
**19. Qual é a média de tempo que leva para proceder a todas as atividades?**



**20. O núcleo funciona e utiliza modelos de documentos de acordo com as normas?**



## 21. Qual é o nível de satisfação dos procuradores que utilizam os serviços?




## IV. CONCLUSÕES

### 1. Principais Gargalos Identificados

- Déficit de Recursos Humanos e Funções (FCs):
  - A maioria das unidades opera com servidores em regime de acumulação ou rodízio, o que compromete a especialização e a continuidade dos trabalhos.
  - A inexistência de Funções Comissionadas (FC) específicas para as CANPs dificulta a fixação de talentos e o reconhecimento da responsabilidade técnica do setor.
- Limitações Tecnológicas e de Sistemas:
  - Sistema Único: a falta de um módulo ou painel específico para a gestão de ANPP/ANPC obriga o uso de planilhas paralelas (Excel), aumentando o risco de erro humano e dificultando a extração de dados estatísticos fiéis.
  - Acesso a Sistemas de Pesquisa: unidades como a PRR6 e PR-MA apontam dificuldades ou demora no acesso direto a ferramentas como Radar, SEPAD e ASSPAD, muitas vezes dependendo de outros setores para realizar pesquisas de endereços ou antecedentes.
- Dificuldades na Articulação com Vítimas e Órgãos Externos:
  - A resistência de órgãos como a AGU/PRF em formalizar fluxos de atualização de débitos e participação em audiências (mencionada pela PR-DF e PR-PB) gera retrabalho para os gabinetes na fase de liquidação de valores para reparação do dano.
- Estrutura Física e Logística:
  - Cerca de 33% das unidades ainda não possuem espaço físico adequado para a realização de reuniões ou para a alocação da equipe, operando de forma dispersa em gabinetes ou setores administrativos.

## 2. Sugestões de Melhoria (Consolidado das Unidades)

- **Sistemas e Tecnologia:**
  - Criação de Painel no Único: Implementar funcionalidade para registro de condições pactuadas, valores arrecadados, natureza do crime e destinação dos recursos, permitindo a geração automática de relatórios de produtividade.
  - Acesso Direto ao Radar: garantir que os servidores das CANPs tenham acesso pleno às ferramentas de localização e pesquisa patrimonial, reduzindo a triangulação com as Assessorias de Pesquisa (ASSPA).
- **Normatização e Institucionalização:**
  - Reconhecimento como Atividade Finalística: formalizar a CANP como setor de apoio à atividade finalística ministerial (e não apenas administrativa), o que facilita a requisição de sistemas, treinamentos e a atribuição de funções específicas.
  - Padronização de Nomenclatura e Fluxos: adotar o termo "CANP" e um fluxograma padrão em todo o MPF, respeitando as peculiaridades regionais.
- **Parcerias e Convênios:**
  - Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) Nacionais: interessante o MPF firmar ACTs nacionais com a Caixa Econômica Federal (CEF), AGU, Receita Federal e Tribunais para automatizar a notificação de vítimas e a obter informações de atualização de valores de reparação.
- **Capacitação:**
  - Oferecer treinamento específico para membros e servidores sobre técnicas de negociação, justiça restaurativa e operação de sistemas de investigação, visando aumentar o índice de êxito nas audiências.

 <p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS</p>	<p>Rua Visconde de Pelotas, Nº 1007, Pio X Cep 95034-385 – Caxias do Sul-RS Telefone: (54) 3218-9500 <a href="https://www.mpf.mp.br/mpfservicos">https://www.mpf.mp.br/mpfservicos</a></p>
--	---	--